



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO

(ESTÂNCIA HIDROMINERAL)
37580 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- DECRETO Nº 735, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1.983 -

APROVA O DESMEMBRAMENTO DO
LOTE Nº 157, DA QUADRA 36,
situado à RUA SÃO PAULO."

JOÃO CARLOS BARBOSA, Prefeito Municipal da Estancia/
de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atri -
buições legais e em conformidade com o parecer do serviço de/
Obras da Prefeitura,

DECRETA : -

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento do Lote /
nº 157, da Quadra 36, situado à Rua São Paulo, nesta cidade ,
de propriedade de Maria Rita Pennacchi Moreira e Giuliana /
Pieroní, de acordo com a legislação vigente e em conformida -
de com o que está apresentado no "CROQUI" e respectivo Memo -
rial Descritivo, documentos estes que ficam fazendo parte in-
tegrante deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o co-
nhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpram,
e o façam cumprir, tão inteiramente como nele se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO, 10 DE NOVEMBRO DE 1.983.-

Registrado e Publicado na Secretaria
da Prefeitura Municipal de
- Monte Sião -

Fls. 200v N.º 735 Livro N.º 07
Em 10 / 11 / 83

SECRETÁRIO

JOÃO CARLOS BARBOSA
-PREFEITO MUNICIPAL-



(ESTÂNCIA HIDROMINERAL)
37580 - ESTADO DE MINAS GERAIS

= DECRETO Nº: 734, DE 07 DE NOVEMBRO DE 1983 =

"Aprova o desmembramento dos Lotes nºs:
66 e 71 da quadra 21, situados à Rua
Juscelino K. de Oliveira, esquina com
a Rua dos Sagrados Corações".

JOÃO CARLOS BARBOSA, prefeito municipal da Estância de
Monte Sião, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e em
conformidade com o parecer do Serviço de obras da prefeitura,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento dos lotes nºs:
66 e 71, da quadra 21, situados à Rua Juscelino K. de Oliveira esqui-
na com a Rua dos Sagrados Corações, nesta cidade, de propriedade de
Maria de Lourdes Costa Vieira e Isaias Costa, de acordo com a legisla-
ção vigente e em conformidade com o que esta apresenta no "CROQUI" e
respectivo memorial descritivo, documentos estes que ficam fazendo
parte integrante deste decreto.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando portanto, a todas as autoridades a quem o conhe-
cimento e execução deste decreto pertencer, que o cumpram e o façam
cumprir, tão inteiramente como nele se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO, 07 de novembro de 1983.---.---.---

JOÃO CARLOS BARBOSA
=PREFEITO MUNICIPAL=

Registrado e Publicado na Secretaria
da Prefeitura Municipal de
- Monte Sião -

Fla. 200 N.º 734 Livro N.º 07
Em 07 / 11 / 83

SECRETÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO

(ESTÂNCIA HIDROMINERAL)
37580 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- DECRETO Nº 733, DE 04 DE NOVEMBRO DE 1.983 -

"FIXA TABELA DE COBRANÇAS DE
SERVIÇOS DE LIGAÇÃO DE ESGO
TOS SANITÁRIOS"

JOÃO CARLOS BARBOSA, Prefeito Municipal da Estancia /
de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições /
que lhe confere a Lei nº 617, de 25 de Novembro de 1.966 e de a -
cordo com o levantamento de custos do Serviço Industrial,

D E C R E T A : -

Art. 1ª)- Fica aprovada a seguinte tabela para cobran
ça de serviços de ligação de esgotos sanitários e de reposição /
de calçamento em vias públicas:

1) ABERTURA E REPOSIÇÃO DE VALAS EM RUAS DE TERRA PA-
RA LIGAÇÕES DE ÁGUA OU DE ESGOTOS:

- a) Serviços.....Cr\$4.000,00
- b) Taxa de Expediente.....Cr\$ 710,00

Art. 2ª)- Em se tratando de vias asfaltadas será co -
brado, além da tabela específica, mais Cr\$6.000,00 por m2 de as-
falto a ser reposto.

Art. 3ª)- Tratando-se de ruas e calçadas com parale -
lepípedos ou bloquetes, será cobrado, além da tabela específica,
mais Cr\$2.000,00 pela reposição do calçamento.

Art. 4ª)- O preço dos serviços tratados neste decreto
se aplica somente quando as respectivas redes de distribuição se
acharem em frente do imóvel do interessado.

Art. 5ª)- Na hipótese de construção de redes de água/
e esgotos distante s do imóvel a ser beneficiado, cobrar-se-á a
lém das ligações, a contribuição de melhoria, rateadas entre os/
respectivos proprietários urbanos.

- CONTINUA -



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO

(ESTÂNCIA HIDROMINERAL)
37580 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- DECRETO Nº 733, DE 04 DE NOVEMBRO DE 1.983. -

Art. 6º)- Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

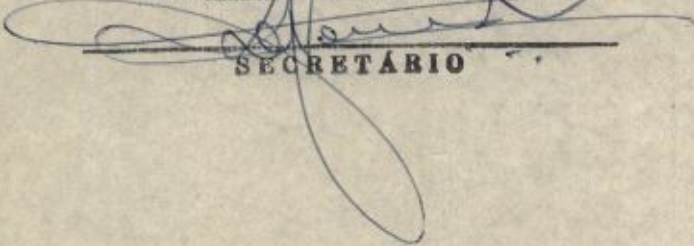
Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.

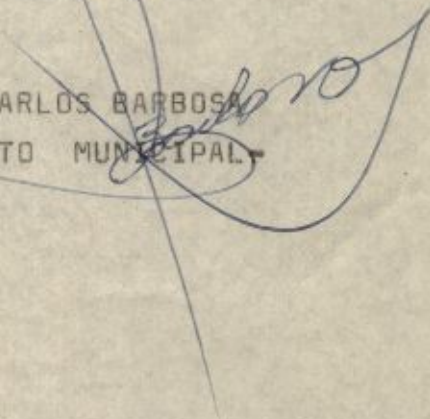
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO, EM 04 DE NOVEMBRO DE 1.983.

Registrado e Publicado na Secretaria
da Prefeitura Municipal de
— Monte Sião —

Fls. 199 N.º 733 Livro N.º 07

Em 04 / 11 / 83


SECRETÁRIO


JOÃO CARLOS BARBOSA
— PREFEITO MUNICIPAL —

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIAO

(ESTANCIA HIDROMINERAL)
37880 - ESTADO DE MINAS GERAIS



- DECRETO Nº 733, DE 04 DE NOVEMBRO DE 1.983. -

Art. 6º) - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Manda, portanto, a todas as autoridades a quem o cumprimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIAO, EM 04 DE NOVEMBRO DE 1.983.

JOÃO CARLOS BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na Secretaria

da Prefeitura Municipal de

Monte Siao -

Fls. 199 N.º 733 Livro N.º 07

Em 04 de 11 de 83

SECRETARIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIAO

(ESTÂNCIA HIDROMINERAL)
37580 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- DECRETO Nº 732, DE 04 DE NOVEMBRO DE 1.983 -

"APROVA TABELA DE PREÇOS DO
CEMITÉRIO MUNICIPAL"

JOÃO CARLOS BARBOSA, Prefeito Municipal da Estancia de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 617 de 25 de novembro de 1.966, e de conformidade com o processo de avaliação de preços e serviços da Municipalidade,

D E C R E T A : -

Art. 1º - Fica aprovada a seguinte tabela de preços de carneiras, sepultamentos e venda de terrenos do Cemitério Municipal:

CARNEIRA SIMPLES

- Terreno com área de 3,12 m2.....	Cr\$ 40.000,00
- Construção de carneira com uma gaveta.....	Cr\$ 50.000,00
- Título de Perpetuidade.....	Cr\$ 2.240,00
- Taxa de Expediente.....	Cr\$ 710,00
	Cr\$ 92.950,00

CARNEIRA DUPLO

- Terreno com área de 3,12 m2.....	Cr\$ 40.000,00
- Construção de carneira com duas gavetas.....	Cr\$ 100.000,00
- Título de Perpetuidade.....	Cr\$ 2.240,00
- Taxa de Expediente.....	Cr\$ 710,00
	Cr\$ 142.950,00

CARNEIRA GEMINADO TIPO "A"

- Terreno com área de 3,12 m2.....	Cr\$ 71.800,00
- Construção de carneira geminado simples.....	Cr\$ 89.800,00
- Título de Perpetuidade.....	Cr\$ 2.240,00
- Taxa de Expediente.....	Cr\$ 710,00
	Cr\$ 164.550,00

- CONTINUA -



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO

(ESTÂNCIA HIDROMINERAL)
37580 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Fls. 02

- DECRETO Nº 732, DE 04 de NOVEMBRO DE 1.983 -

CARNEIRA GEMINADO TIPO "B"

- Terrano com área de 5,60 m2.....	Cr\$ 71.800,00
- Construção de carneira geminado c/ 4 gavetas....	Cr\$ 179.600,00
- Título de Perpetuidade.....	Cr\$ 2.240,00
- Taxa de Expediente.....	Cr\$ 710,00
	<u>Cr\$ 254.350,00</u>

SERVIÇOS DE SEPULTAMENTO

- Em carneiros ou mausoléus.....	Cr\$ 5.140,00
- Taxa de Expediente.....	Cr\$ 710,00
	<u>Cr\$ 5.850,00</u>

- Em sepulturas rasas (5.0000).....	Cr\$ 2.140,00
- Taxa de Expediente.....	Cr\$ 710,00
	<u>Cr\$ 2.850,00</u>

OUTROS SERVIÇOS

- Remoção de ossos de sepulturas rasas:	
a) para outra sepultura.....	Cr\$ 2.800,00
b) para o ossário do cemitério.....	Cr\$ 2.800,00
- Remoção de ossos de mausoléus ou carneiros.....	Cr\$ 3.600,00

Art. 2º - Os preços das tabelas constantes do artigo/ anterior serão alterados nas épocas de alteração do salário mⁱnimo.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, en - tra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução / do presente Decreto pertencer, que o cumpra e o faça cumprir / tão inteiramente como nele se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO, EM 04 DE NOVEMBRO DE 1.983.

Registrado e Publicado na Secretaria
da Prefeitura Municipal de

- Monte Sião -

Fls. 197v N.º 732 Livro N.º 07

Em

SECRETÁRIO

JOÃO CARLOS BARBOSA

- PREFEITO MUNICIPAL -



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIAO

(ESTÂNCIA HIDROMINERAL)
37580 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- DECRETO Nº 731, DE 27 DE OUTUBRO DE 1.983 -

Abre créditos suplementares no valor de Cr\$ 4.662.000,00, ao Orçamento Municipal.

JOÃO CARLOS BARBOSA, Prefeito Municipal da Estância de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Federal nº 77.565 e respectivas normas do TCU,

DECRETA : -

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal nas dotações abaixo discriminadas, os seguintes créditos suplementares :

2. - PREFEITURA MUNICIPAL

2.1 - Gabinete e Secretaria da Prefeitura

3120 - Manutenção do Gabinete e Dependências.....	100.000,00
3132 - Outros serviços e encargos ligados ao Gabinete.....	300.000,00

2.4 - Serviços Urbanos e Obras Públicas

3120 - Para manutenção do setor	202.000,00
---------------------------------------	------------

2.5 - Serviço de Educação e Cultura

3120 - Para manutenção do setor de 1º Grau.....	200.000,00
3132 - Outros serviços e encargos do 1º Grau.....	100.000,00
3.222- Transferências à Estados e ao Distrito Federal	60.000,00
4110 - Construção e melhoramentos de prédios escolares.....	1.000.000,00

2.6 - Serviço de Saúde e Assistência Social

3113 - Obrigações Patronais	1.300.000,00
-----------------------------------	--------------

2.7 - Serviço Municipal de Estradas de Rodagem

3120 - Para manutenção do setor	100.000,00
3120 - Combustíveis e lubrificantes.....	600.000,00
4110 - Construção e melhoramentos de estradas e pontes	700.000,00

- Total das suplementações Cr\$ 4.662.000,00
=====

Art. 2º - Para atender as suplementações tratadas no artigo anterior, fica a Contadoria Municipal autorizada a:

a) - Anular as dotações abaixo discriminadas, parcial ou totalmente, segundo as importâncias especificadas a cada uma:

2. - PREFEITURA MUNICIPAL

- CONTINUA -



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO

(ESTÂNCIA HIDROMINERAL)
37580 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- DECRETO Nº 731, DE 27 DE OUTUBRO DE 1.983 - FL. 02 -

2.1 - Gabinete e Secretaria da Prefeitura	
4120 - Aquisição de repetidor de TV	500.000,00
2.4 - Serviço Urbanos e Obras Públicas	
4110 - Melhoramentos do Cemitério Municipal	102.000,00
4120 - Aquisição de carrinhos p/limpeza.....	100.000,00
2.5 - Serviço de Educação e Cultura	
4120 - Aquisição de móveis e utensílios para escolas	1.000.000,00
4120 - Aquisição de livros p/a Biblioteca	100.000,00
2.7 - Serviço Municipal de Estradas de Rodagem	
4120 - Aquisição de equipamentos p/o SMER	100.000,00
- Soma das anulações	<u>Cr\$1.902.000,00</u>

b) - Proceder a elevação da Receita Municipal, em ''
virtude de excesso de arrecadação, nas seguintes rubricas:

RECEITAS CORRENTES

1112.02.00 - Imposto s/a Propriedade Predial e Territorial Urbana.....	800.000,00
1121.00.01 - Taxa de Licenças Diversas	200.000,00
1122.00.01 - Taxa de Expediente	250.000,00
1122.00.03 - Taxa de Serviços Urbanos	200.000,00
1210.30.01 - Contribuições ao SPSM	100.000,00
1311.00.00 - Aluguéis	100.000,00
1722.01.02 - Cota-parte do Imposto s/Transmissão de Bens Imóveis	300.000,00
1910.00.00 - Multas e Juros de Mora	160.000,00
1990.00.04 - Correção Monetária	150.000,00
1990.00.05 - Outras Receitas	400.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

2421.01.10 - Cota-parte do Imposto Único s/Minerais..	100.000,00
- Soma das elevações	<u>Cr\$ 2.760.000,00</u>
- TOTAL DOS RECURSOS	<u>Cr\$ 4.662.000,00</u>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua
publicação revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o co-
nhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpram e o fa-
çam cumprir, tão inteiramente como nele se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO, EM 27 DE OUTUBRO DE 1.983 . - .

Registrado e Publicado na Secretaria

da Prefeitura Municipal de

Monte Sião -

Fls. 196 N.º 731 Livro N.º 07

Em 27/10/83

SECRETÁRIO

JOÃO CARLOS BARBOSA

- PREFEITO MUNICIPAL -



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO

(ESTÂNCIA HIDROMINERAL)
37580 - ESTADO DE MINAS GERAIS

= DECRETO Nº: 730, DE 27 de outubro de 1983 =

"Aprova o desmembramento do lote nº: 08
da Quadra "L", situado à Rua Pascoal
Andreta, Jardim Bela Vista".

JOÃO CARLOS BARBOSA, Prefeito Municipal da Estância de
Monte Sião, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais
e em conformidade com parecer do serviço de obras da Prefeitura,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento do lote nº:08
da Quadra "L", situado à Rua Pascoal Andreta, Jardim Bela Vista, nes-
ta cidade, de propriedade de João Bueno Neto, de acordo com a legisla-
ção vigente e em conformidade com o que esta apresenta no "CROQUI" e
respectivo memorial descritivo, documentos estes que ficam fazendo
parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando portanto, a todas as autoridades a quem o conhe-
cimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam
cumprir, tão inteiramente como nele se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO, 27 de outubro de 1983 .-.-.-.-.-.

JOÃO CARLOS BARBOSA
=PREFEITO MUNICIPAL=

Registrado e Publicado na Secretaria
da Prefeitura Municipal de
— Monte Sião —

Fla. 195, N.º 730 Livro N.º 07

Em 27 / 10 / 83

SECRETÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO

(ESTÂNCIA HIDROMINERAL)
37580 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- DECRETO Nº 729, DE 13 DE OUTUBRO DE 1.983 -

Abre créditos suplementares no valor de Cr\$410.000,00, ao Orçamento Municipal.

JOÃO CARLOS BARBOSA, Prefeito Municipal da Estância de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Federal nº 77.565, e respectivas normas do TCU,

D E C R E T A : -

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal nas dotações abaixo discriminadas, os seguintes créditos suplementares:

2,1 - <u>Gabinete e Secretaria da Prefeitura</u>	
3132 - Outros serviços e encargos do Gabinete...	Cr\$ 150.000,00
2.5 - <u>Serviço de Educação e Cultura</u>	
3120 - Para manutenção do setor de 1º Grau.....	Cr\$ 110.000,00
2.7 - <u>Serviço Municipal de Estradas de Rodagem</u>	
3120 - Para Manutenção do setor.....	Cr\$ 150.000,00
- Total das suplementações	Cr\$ 410.000,00

Art. 2º - Para atender as suplementações tratadas no artigo anterior, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a anulação das seguintes dotações orçamentárias:

22- <u>Serviço de Fazenda</u>	
4120 - Para o Serviço de Fazenda.....	Cr\$ 10.000,00
- Para o Serviço de Contabilidade.....	Cr\$ 15.000,00
2.3 - <u>Serviço Industrial</u>	
3259 - Outras transferências à pessoas	Cr\$ 13.000,00
2.4 - <u>Serviços Urbanos e Obras Públicas</u>	
4110 - Melhoramentos do Cemitério Municipal.....	Cr\$ 372.000,00
- Total dos recursos	Cr\$ 410.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer que o cumpram e o façam cumprir, tão inteiramente como nele se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO, 13 DE OUTUBRO DE 1.983 -.-.-.-.-

Registrado e Publicado na Secretaria
da Prefeitura Municipal de
- Monte Sião -

Fla. 194v N.º 729 Livro N.º 07
Em 13/10/83

SECRETÁRIO

JOÃO CARLOS BARBOSA
- PREFEITO MUNICIPAL -



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO

(ESTÂNCIA HIDROMINERAL)
37580 - ESTADO DE MINAS GERAIS

= DECRETO Nº: 728, DE 06 DE OUTUBRO DE 1983 =

"Aprova o desmembramento do Lote nº 15
da Quadra 83, situado à Rua Nicolau
Faraco, esquina com a Rua do Tanque".

JOÃO CARLOS BARBOSA, Prefeito municipal da Estância
de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições le-
gais e em conformidade com o parecer do Serviço de Obras da Prefeitu-
ra,

D E C R E T A :-

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento do Lote nº 15
da Quadra 83, situado à Rua Nicolau Faraco, esquina com a Rua do Tan-
que, nesta cidade, de propriedade de Roberto Leandro, de acordo com a
legislação vigente e em conformidade com o que está apresenta no "CRO-
QUI e respectivo memorial descritivo, documentos estes que ficam fa-
zendo parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando portanto, a todas as autoridades a quem o conhe-
cimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam
cumprir, tão inteiramente como nele se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO, 06 DE OUTUBRO DE 1983.---,---,---.

JOÃO CARLOS BARBOSA
=PREFEITO MUNICIPAL=

Registrado e Publicado na Secretaria
da Prefeitura Municipal de
- Monte Sião -

Fto. 194 II. 728 Livro II. 07
Em 06/10/83

SECRETÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO

(ESTÂNCIA HIDROMINERAL)
37580 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- DECRETO Nº 727, DE 27 DE SETEMBRO DE 1.983 -

Abre crédito suplementar no valor de
Cr\$ 1.000.000,00, ao Orçamento Municipi-
pal, para o fim que especifica.

JOÃO CARLOS BARBOSA, Prefeito Municipal da Estância de
Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais
e de conformidade com o Decreto Federal nº 77.565 e respectivas normas
do TCU,

D E C R E T A : -

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal nas dota-
ções abaixo discriminadas, os seguintes créditos suplementares:

1. - CÂMARA MUNICIPAL
- 1.1 - Gabinete e Secretaria da Câmara
- 3111 - Subsídios de Veradores Cr\$ 100.000,00
2. - PREFEITURA MUNICIPAL
- 2.1 - Gabinete e Secretaria da Prefeitura
- 4120 - Equipamentos e Material Permanente.....Cr\$ 700.000,00
- 2.4 - Serviços Urbanos e Obras Públicas
- 3259 - Outras transferências à pessoas.....Cr\$ 200.000,00
- Total das Suplementações Cr\$ 1.000.000,00

Art. 2º - Para atender as suplementações tratadas no
artigo anterior, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a
elevação da Receita Municipal, em virtude de excesso de arrecadação /
na seguinte rubrica:

RECEITAS CORRENTES

1122.00.01 - Taxa de Expediente.....Cr\$ 1.000.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhe-
cimento e execução deste Decreto pertencer que o cumpram o e façam //
cumprir, tão inteiramente como nele se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO, EM 27 DE SETEMBRO de 1.983. - .

Registrado e Publicado na Secretaria
da Prefeitura Municipal de
- Monte Sião -

Fla. 193 N.º 727 Livro M.º 07

Em 27 / 09 / 83

SECRETARIO

JOÃO CARLOS BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO

(ESTÂNCIA HIDROMINERAL)
37580 — ESTADO DE MINAS GERAIS

- DECRETO Nº: 726, DE 23 DE SETEMBRO DE 1983 - FLS. 02.

mento com 48.698,00 m² (quarenta e oito mil, seiscentos e noventa e oito metros quadrados).

II - A segunda área está situada entre as Quadras 8 e 9, com frente para as Ruas "A" e "G", com 6.138,00 m² (seis mil, cento e trinta e oito metros quadrados).

III - A terceira área está situada entre as Quadras 15 e 17, com 120,00 m² (cento e vinte metros quadrados).

b) - Área de EQUIPAMENTO PÚBLICO - 1 (uma).

I - Está situada entre a divisa do loteamento e o lote nº: 81 da quadra 11, com 1.200,00 m² (Um mil e duzentos metros quadrados)

c) - Área de uso COMUNITÁRIO - 1 (uma).

I - Esta área é composta pelos lotes nºs. 1, 2, 22, 23 da Quadra 9, com 527,00 m² cada, totalizando 2.108,00 m² (dois mil cento e oito metros quadrados).

Art. 5º - Os lotes de propriedade da loteadora quando ainda não vendidos no prazo de dois anos, estarão sujeitos aos impostos normais de acordo com os dispositivos legais vigentes relativos a loteamentos, e a partir deste prazo aos impostos normais previsto no Código Tributário Municipal, como se fossem transferidos.

Art. 6º - Fica a proprietária do loteamento e os futuros proprietários de lotes, proibidos de fazerem ou permitirem a divisão dos atuais lotes.

Art. 7º - Os lotes transferidos para compradores ficarão sujeitos aos impostos normais previstos no Código Tributário Municipal.

Art. 8º - A Partir do registros do memorial e da planta no Cartório do Registro de Imóveis desta Comarca, sob respectiva inscrição, os espaços livres, ruas, avenidas, praças, áreas verdes, de lazer e equipamento público, passarão automaticamente à categoria de bens de uso comum ao povo

Art. 9º - Ficam caucionados 30 (trinta) lotes, abaixo relacionados, para garantia do serviço de infra-estrutura do loteamento, conforme especifica o artigo 3º deste Decreto:

Quadra 10 - Lotes nºs. 19 a 32, totalizando 14

Quadra 02 - Lotes nºs. 01 a 15, totalizando 15

Quadra 03 - Lote nº 81 01

TOTAL..... 30

§ 1º - Os lotes caucionados neste artigo serão liberados pelo Executivo Municipal, através de Decreto, em conformidade com o desenvolvimento do cronograma de execução das referidas

CONTINUA-



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO

(ESTÂNCIA HIDROMINERAL)
37580 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- DECRETO Nº 726, DE 23 DE SETEMBRO DE 1983 - FLS. 03.

obras de infra-estrutura.

§ 2º - Mediante proposta fundamentada da proprietária do loteamento e a critério do Executivo Municipal, poderá haver substituição de lotes caucionados neste decreto por outros pertencentes ao mesmo loteamento.

Art. 10º - Fica reservada como ÁREA NON EDIFICANDI, a faixa de terras com largura de 15,00 m, margeando o Rio Eleutério na extensão contida entre as divisas do loteamento para cumprimento do inciso III do artigo 4º da Lei Federal nº 6,766 de 19 de dezembro de 1979.

Art. 11º - As construções do loteamento ora aprovado deverão estar em acordo com as exigências do Código de Obras para a competente aprovação e licenciamento.

§ Único - Fica fixada a metragem mínima de construção em 60,00 metros quadrados.

Art. 12º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Mando portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução deste decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão inteiramente como nele se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO, 23 DE SETEMBRO DE 1983.--.--.

JOÃO CARLOS BARROSA
=PREFEITO MUNICIPAL=



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SÃO

(ESTÂNCIA HIDROMINERAL)
37580 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- DECRETO Nº 725, DE 22 DE SETEMBRO DE 1.983 -

"Abre créditos suplementares no valor de R\$ 1.700.000,00 ao Orçamento Municipal."

JOÃO CARLOS BARBOSA, Prefeito Municipal da Estância de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Federal nº 77.565 e respectivas normas do TCU,

DECRETA: -

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal nas dotações abaixo discriminadas, os seguintes créditos suplementares:

2. - PREFEITURA MUNICIPAL

2.1 - Gabinete e Secretaria da Prefeitura

3120- Manutenção do Gabinete e dependências. R\$ 200.000,00
3132- Outros serviços e encargos R\$ 500.000,00

2.5 - Serviço de Educação e Cultura

3120 - Manutenção do setro de 1º Grau. R\$ 200.000,00

2.6 - Serviço de Saúde e Assistência Social

3132 - Outros serviços e encargos. R\$ 200.000,00

2.7 - Serviço Municipal de Estradas de Rodagem

3120 - Manutenção do setor R\$ 500.000,00
3132 - Outros serviços e encargos R\$ 200.000,00

- Total das suplementações R\$ 1.700.000,00
=====

Art. 2º - Para atender as suplementações tratadas no artigo anterior, fica a Contadria Municipal autorizada a elevar a Receita Municipal, em virtude de excesso de arrecadação, na seguinte rubrica:

RECEITAS CORRENTES

1112.02.00 - Imposto s/a Propriedade Predial

e territorial Urbana R\$ 1.700.000,00

- Total dos Recursos R\$ 1.700.000,00
=====

- CONTINUA -



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIAO

(ESTÂNCIA HIDROMINERAL)
37580 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- DECRETO Nº 725, DE 22 DE SETEMBRO DE 1983 -

F1. 02 -

- Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

- - - Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam // cumprir, tão inteiramente como nele se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIAO, EM 22 DE SETEMBRO DE 1.983. - .

JOÃO CARLOS BARBOSA
- PREFEITO MUNICIPAL -

Registrado e Publicado na Secretaria
da Prefeitura Municipal de
- Monte Sião -

Fto. 190 N.º 725 Livro N.º 07

Em 22 / 09 / 83

SECRETÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO

(ESTÂNCIA HIDROMINERAL)
37580 — ESTADO DE MINAS GERAIS

- DECRETO Nº: 724, DE 20 DE SETEMBRO DE 1983 -

"Aprova o desmembramento do Lote nº 05 da Quadra 101, situado à Rua Bahia esquina com a Rua Piauí".

JOÃO CARLOS BARBOSA, Prefeito Municipal da Estância de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o parecer do Serviço de Obras da Prefeitura

D E C R E T A :-

Art. 1º: - Fica aprovado o desmembramento do Lote nº: 05, da Quadra 101, situado à Rua Bahia esquina com a Rua Piauí, nesta cidade, de propriedade de Romeu Artuzo, de acordo com a legislação vigente e em conformidade com o que esta apresenta no "CROQUI" e respectivo memorial descritivo, documentos estes que ficam fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 2º:- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão inteiramente como nele se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO, 20 de setembro de 1983.--.

JOÃO CARLOS BARBOSA
=PREFEITO MUNICIPAL=

Registrado e Publicado na Secretaria
da Prefeitura Municipal de
— Monte Sião —

Fla. 189 v. N.º 724 Livro N.º 07

Em 20 / 09 / 83

SECRETÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SÃO

(ESTÂNCIA HIDROMINERAL)
37580 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- DECRETO Nº 723, DE 19 DE SETEMBRO DE 1983 -

"Dispõe sobre a Representação da Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Ensino Técnico".

JOÃO CARLOS BARBOSA, Prefeito Municipal da Estância de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do processo de Fundação do Colégio Comercial "Monte Sião", encampado pela Lei nº 640, de 27 de dezembro de 1967.

D E C R E T A :

Art. 1º :- Designar na representação desta Prefeitura junto ao Departamento Técnico "DET" o funcionário JOÃO LUCIO COMUNE, secretário da Prefeitura Municipal.

Art. 2º :- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão inteiramente como nele se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SÃO, EM 19 DE SETEMBRO DE 1983.--.

JOÃO CARLOS BARBOSA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrado e Publicado na Secretaria
da Prefeitura Municipal de
- Monte Sião -

Fla. 189 N.º 423 Livro M.º 7

Em 19/09/83

SECRETÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO

(ESTÂNCIA HIDROMINERAL)
37580 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- DECRETO Nº 722, DE 15 DE SETEMBRO DE 1983 -

" Aprova o desmembramento do Lote nº: 70
da Quadra 21, situado à Rua do Mercado"

JOÃO CARLOS BARBOSA, Prefeito Municipal da Estância de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o parecer do Serviço de Obras da Prefeitura,

DECRETA :

Art. 1º : - Fica aprovado o desmembramento do Lote nº 70 da Quadra 21, situado à Rua do Mercado, nesta cidade, de propriedade de João Marcos Vicente Lopes e José Libânio Ruiz, de acordo ' Com a legislação vigente e em conformidade com o que esta apresenta no "CROQUI" e respectivo memorial descritivo, documentos estes que ficam fazendo parte integrante deste decreto.

Art. 2º : - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão inteiramente como nele se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO, EM 15 DE SETEMBRO DE 1983.

JOÃO CARLOS BARBOSA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrado e Publicado na Secretaria
da Prefeitura Municipal de
- Monte Sião -

Fla. 188v Nº 722 Livro Nº 7

Em 15 / 09 / 83

SECRETARIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO

(ESTÂNCIA HIDROMINERAL)
37580 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- DECRETO Nº 721, DE 26 DE AGOSTO DE 1.983 -

"Abre créditos Suplementares no valor de R\$ 3.550.000,00 ao Orçamento Municipal."

JOÃO CARLOS BARBOSA, Prefeito Municipal da Estância de Monte-Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Federal nº 77.565 e respectivas normas do TCU:

DECRETA: -

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal nas dotações abaixo discriminadas, os seguintes créditos suplementares:

2 - PREFEITURA MUNICIPAL

2.1 - Gabinete e Secretaria da Prefeitura

3132 - Outros serviços e encargos ligados ao Gabinete.....R\$ 500.000,00

2.2 - Serviço de Fazenda

3132 - Outros serviços e encargos R\$ 50.000,00

2.4 - Serviços Urbanos e Obras Públicas

4110 - Melhoramentos e reformas de próprios públicos.....R\$ 500.000,00

2.6 - Serviço de Saúde e Assistência

3132 - Outros serviços e encargos R\$ 100.000,00

2.7 - Serviço Municipal de Estradas de Rodagem

3120 - Manutenção do setor R\$ 1.200.000,00

3132 - Outros serviços e encargos R\$ 1.000.000,00

4110 - Construção e melhoramentos de estradas e pontes R\$ 200.000,00

- TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R\$ 3.550.000,00
=====

Art. 2º - Para atender as suplementações tratadas no artigo anterior, fica a Contadoria Municipal autorizada a elevar a Receita Municipal, em virtude de excesso de arrecadação, nas seguintes rubricas:

- CONTINUA -



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO

(ESTÂNCIA HIDROMINERAL)
37580 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- DECRETO Nº 721, DE 26 DE AGOSTO DE 1983. - Fl. 02 -

RECEITAS CORRENTES

1112.02.00 - Imposto s/a Propriedade Predial e Territorial Urbana.....	R\$ 1.400.000,00
1121.00.01 - Taxa de Licenças Diversas	R\$ 150.000,00
1122.00.03 - Taxa de Serviços Diversos	R\$ 1.000.000,00
1931.00.00 - Receita da Dívida Ativa Tributaria	R\$ 200.000,00
1990.00.04 - Correção-Monetária	R\$ 200.000,00
1990.00.05 - Outras Receitas	R\$ 600.000,00
- TOTAL DOS RECURSOS	R\$ 3.550.000,00 =====

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução deste decreto pertencer que o cumpram e o façam cumprir, tão inteiramente como nele se contém:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO, em 26 de agosto de 1.983. - . -

JOÃO CARLOS BARBOSA

- Prefeito Municipal -

Registrado e Publicado na Secretaria
da Prefeitura Municipal de
- Monte Sião -

Fla. 187v Nº 721 Livro M.º 07

Em 26 08 83

SECRETÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO

(ESTÂNCIA HIDROMINERAL)
37580 — ESTADO DE MINAS GERAIS

- DECRETO Nº 720, DE 26 DE AGOSTO DE 1983 -

"Aprova o desmembramento dos Lotes nº 68, 69 e 70 da Quadra 21, situados à Rua do Mercado esquina com a Rua dos Sagrados Corações".

JOÃO CARLOS BARBOSA, Prefeito Municipal da Estância de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o parecer do Serviço de Obras da Prefeitura,

DECRETA :

Art. 1º : - Fica aprovado o desmembramento dos lotes nº 68, 69 e 70 da Quadra 21, situados à Rua do Mercado esquina com a Rua dos Sagrados Corações, nesta cidade, de propriedade de ODETE VOLPINI, de acordo com a legislação vigente e em conformidade com o que esta apresenta no "CROQUI" e respectivo memorial descritivo, documentos estes que ficam fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução deste decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão inteiramente como nele se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO, EM 26 DE AGOSTO DE 1983.-.

Registrado e Publicação na Secretaria
da Prefeitura Municipal de
— Monte Sião —

Fla. 187 N.º 720 Livro N.º 7

Em 26 / 08 / 83

SECRETÁRIO

JOÃO CARLOS BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO

(ESTÂNCIA HIDROMINERAL)
37580 — ESTADO DE MINAS GERAIS

- DECRETO Nº 719, DE 08 DE AGOSTO DE 1983 -

"Aprova tabela de custo de material e mão de obra para serviços executados diretamente pela Prefeitura"

JOÃO CARLOS BARBOSA, Prefeito Municipal da Estância de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 617, de 25 de novembro de 1966,

D E C R E T A : -

Art. 1º - Ficam aprovadas as tabelas de preços de / serviços executados diretamente pela Prefeitura Municipal, inclusive custo de materiais, integrante da tabela anexa deste Decreto.

Art. 2º - Nos termos do Regimento Interno da Prefeitura e de conformidade com o Código Tributário Municipal, o Serviço de Fazenda estabelecerá os prazos e condições de pagamento dos serviços tratados neste Decreto, após sua execução.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, / entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão inteiramente como nele se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO, 08 de AGOSTO de 1.983. - - -

JOÃO CARLOS BARBOSA
= PREFEITO MUNICIPAL =

Registrado e Publicado na Secretaria
da Prefeitura Municipal de
— Monte Sião —

Fla. 186 v. N.º 719 Livro N.º 07

Em 08 / AGO / 1983

SECRETÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO

(ESTÂNCIA HIDROMINERAL)

37580 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- DECRETO Nº 718, DE 05 DE AGOSTO DE 1983 -

"Aprova o desmembramento do lote nº 18 da Quadra 46, situado à Rua Lourenço Gotardelo".

JOÃO CARLOS BARBOSA, Prefeito Municipal da Estância de/ Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o parecer do Serviço de Obras da/ Prefeitura,

D E C R E T A : -

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento do Lote nº 18/ da Quadra 46, situado a Rua Lourenço Gotardelo, nesta cidade,/ de propriedade da CONFERÊNCIA NOSSA SENHORA DA MEDALHA DA SO-/ CIEDADE SÃO VICENTE DE PAULA, de acordo com a legislação vigen- te e em conformidade com o que está apresenta no "croqui" e // respectivo memorial descritivo, documentos estes que ficam fa- zendo parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua pú- blicação, revogados as disposições em contrário.

Mando, portanto, as todas as autoridades a quem o conhe- cer e execução deste Decreto pertencer, que o cumpram e o fa- çam cumprir, tão inteiramente como nele se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO, EM 05 DE AGOSTO DE 1983.-.

Registrado e Publicado na Secretaria
da Prefeitura Municipal de
- Monte Sião -

Fla. 186 N.º 718 Livro N.º 07

Em 05 / 08 / 1983

SECRETÁRIO

JOÃO CARLOS BARBOSA
-PREFEITO MUNICIPAL-



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO

(ESTÂNCIA HIDROMINERAL)
37580 — ESTADO DE MINAS GERAIS

= DECRETO Nº 717, DE 29 DE JULHO DE 1983 = Fls.02 -

3111 - Vencimentos	Cr\$ 800.000,00
3132 - Com Promoções Turísticas	Cr\$ 400.000,00
2.4 - <u>Serviços Urbanos e Obras Públicas</u>	
4110 - Construção de galeiras no Jardim Bela Vista	Cr\$ 225.000,00
4110 - Melhoramentos e reformas de próprios públicos	Cr\$ 1.000.000,00
2.5 - <u>Serviço de Educação E Cultura</u>	
3111 - Vencimentos	Cr\$ 534.000,00
- TOTAL DOS RECURSOS	Cr\$ 2.959.000,00 =====

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão inteiramente como nele se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO, 29 DE JULHO DE 1983. - - -

JOÃO CARLOS BARBOSA

- PREFEITO MUNICIPAL -

Registrado e Publicado na Secretaria
da Prefeitura Municipal de
— Monte Sião —

Fla. 185 N.º 717 Livro N.º 07

Em 29/07/1983

SECRETÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO

(ESTÂNCIA HIDROMINERAL)
37580 — ESTADO DE MINAS GERAIS

- DECRETO Nº 716, DE 29 DE JULHO DE 1.983 -

"Aprova o desmembramento do Lote nº12 da Quadra 8, situado à Praça Prefeito Mario Zucato, nº70;

JOÃO CARLOS BARBOSA, Prefeito Municipal da Estância de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o parecer do Serviço de Obras da Prefeitura,

D E C R E T A : -

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento do Lote nº 12 da Quadra 8, situado à Praça Prefeito Mario Zucato-nº70, nesta cidade, de propriedade da IGREJA PRESBITERIANA INDEPENDENTE, de acordo com legislação vigente e em conformidade com o que está apresentado no "croqui" e respectivo Memorial Descritivo, documentos estes que ficam fazendo parte integrante deste Decreto.

ART. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão inteiramente como nele se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO, EM 29 DE JULHO DE 1.983. - .

Registrado e Publicado na Secretaria
da Prefeitura Municipal de
— Monte Sião —

Fla. 184, N.º 716 Livro N.º 07

Em 29/07/83

SECRETÁRIO

JOÃO CARLOS BARBOSA
- PREFEITO MUNICIPAL -



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO

(ESTÂNCIA HIDROMINERAL)
37580 — ESTADO DE MINAS GERAIS

- DECRETO Nº 715, DE 28 DE JULHO DE 1.983 -

"Aprova do desmembramento dos lotes nú-
meros 150 e 151 da Quadra 30;

JOÃO CARLOS BARBOSA, Prefeito Municipal da Estância de
Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições le-
gis e em conformidade com o parecer do Serviço de Obras da Prefei-
tura,

DECRETA: -

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento dos lotes n.ºs
150 e 151 da Quadra 30, situados à Rua Minas Gerais, nesta cidade,
de propriedade de JOSÉ BASSI e TEREZA MOTERANI BASSI, de acordo //
com a vigente legislação e na forma como é apresentado pelo "cro-
qui" e respectivo memorial descritivo, documentos estes que ficam
fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas às disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhe-
cimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpram e o fa-
çam cumprir, tão inteiramente como nele se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO, EM 28 DE JULHO DE 1.983. - - -

JOÃO CARLOS BARBOSA
- PREFEITO MUNICIPAL -

Registrado e Publicado na Secretaria
da Prefeitura Municipal de

— Monte Sião —

Fla. 184 N.º 715 Livro N.º 07

Em 28 / 07 / 1983

SECRETÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO

(ESTÂNCIA HIDROMINERAL)
37580 — ESTADO DE MINAS GERAIS

- DECRETO Nº714, DE 22 DE JULHO DE 1.983 -

"Aprova o desmembramento do lote nº09,
da Quadra 96, Vila Magioli".

JOÃO CARLOS BARBOSA, Prefeito Municipal da Estância de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições / legais e em conformidade com o parecer do Serviço de Obras da // Prefeitura,

D E C R E T A : -

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento da área de terras situada à Rua Bahia, esquina com Rua Sergipe, denominada por lote nº09 da Quadra 96, Vila Magioli, nesta cidade, de propriedade de LUIZ MAGIOLI, de acordo com a vigente legislação, na forma como é apresentado no "croqui" e respectivo memorial descritivo, / documentos estes que ficam fazendo parte deste documento legal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o façam cumprir e o cumpram, tão inteiramente como nele se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO, 22 DE JULHO DE 1.983. - .

JOÃO CARLOS BARBOSA
- Prefeito Municipal -

Registrado e Publicado na Secretaria
da Prefeitura Municipal de

— Monte Sião —

Fls. 183.V N.º 714 Livro N.º 7

Em 22/07/83

SECRETÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO

(ESTÂNCIA HIDROMINERAL)
37580 — ESTADO DE MINAS GERAIS

- DECRETO Nº 713, DE 12 DE JULHO DE 1.983. - Fl. 02

2 - PREFEITURA MUNICIPAL

2.3 - Serviço Industrial

4110 - Obras e Instalações
- Extensão e melhoramentos de
linhas elétricas C\$ 400.000,00

2.4 - Serviços Urbanos e Obras Públicas

4110 - Obras e Instalações
- Melhoramentos e reformas de
próprios públicos C\$ 400.000,00
TOTAL DOS RECURSOS C\$ 1.050.000,00
=====

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão inteiramente como nele se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO, EM 12 DE JULHO DE 1.983. - .

JOÃO CARLOS BARBOSA

- PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na Secretaria
da Prefeitura Municipal de

- Monte Sião -

Fla. 182.V N.º 713 Livro N.º 07

Em 12 / 07 / 1983

SECRETÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIAO

(ESTÂNCIA HIDROMINERAL)
37580 — ESTADO DE MINAS GERAIS

- DECRETO Nº 713, DE 12 DE JULHO DE 1.983 -

"Abre créditos suplementares à dotações do Orçamento Municipal no valor de Cr\$ 1.050.000,00".

JOÃO CARLOS BARBOSA, Prefeito Municipal da Estância de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Federal nº 77.565 e respectivas normas do TCU,

D E C R E T A : -

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal nas dotações abaixo discriminadas, os seguintes créditos suplementares:

2 - PREFEITURA MUNICIPAL

2.1 - Gabinete e Secretaria da Prefeitura

3120 - Material de Consumo
- Manutenção do Gabinete e dependências\$ 200.000,00

2.2 - Serviço de Fazenda

3132 - Outros serviços de terceiros e encargos\$ 400.000,00

4120 - Equipamentos e Material Permanente
- Para o Serviço de Fazenda.....\$ 50.000,00

- Para o Serviço de Contabilidade.....\$ 200.000,00

2.7 - Serviço Municipal de Estradas de Rodagem

4110 - Obras e Instalações

- Construção e melhoramentos de estradas e pontes\$ 200.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES Cr\$ 1.050.000,00

Art. 2º - Para atender as suplementações tratadas no artigo anterior, fica a Contadoria Municipal autorizada a :

a) Elevar a Receita Municipal, em virtude de excesso de arrecadação, na seguinte rubrica:

RECEITAS CORRENTES

1121.00.01 - Taxa de Licenças Diversas Cr\$ 250.000,00

b) Proceder a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

- CONTINUA -



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SÃO

(ESTÂNCIA HIDROMINERAL)
37580 — ESTADO DE MINAS GERAIS

- DECRETO Nº 712, DE 04 DE JULHO DE 1983 -

"Aprova o desmembramento dos lotes nº 25 e 26 da quadra 12, situados/ à Rua da Saudade esquina Rua Barão do Rio Branco".

JOÃO CARLOS BARBOSA, Prefeito Municipal da Estância de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o parecer do Serviço de Obras da Prefeitura,

DECRETA: -

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento da área compreendida pelos lotes nº 25 e 26 da quadra 12, situada à Rua da Saudade esquina com Rua Barão do Rio Branco, nesta cidade, propriedade de ANTONIO ALONSO GUTIERREZ, de acordo com vigente legislação, na forma como é apresentado no "Croqui" e respectivo Memorial Descritivo, documento este que ficam fazendo parte deste documento legal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução deste decreto pertencer, que o cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SÃO, 04 DE JULHO DE 1983 - - -

JOÃO CARLOS BARBOSA
=PREFEITO MUNICIPAL=

Registrado e Publicado na Secretaria
da Prefeitura Municipal de
— Monte Sião —

Fla. 182 Nº 712 Livro M.º 07

Em 04 / 07 / 83

SECRETÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO

(ESTÂNCIA HIDROMINERAL)
37580 — ESTADO DE MINAS GERAIS

- DECRETO Nº 711, DE 29 DE JUNHO DE 1.983 -

"Aprova o desmembramento de uma área de terras situada à Rua Bahia na Vila Magioli"

JOÃO CARLOS BARBOSA, Prefeito Municipal da Estância de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o parecer do Serviço de Obras da Prefeitura,

D E C R E T A : -

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento da área de terras situada à Rua Bahia esquina com a Rua Sergipe, Vila Magioli, nesta cidade, propriedade de LUIZ MAGIOLI, de acordo com vigente legislação, na forma como é apresentado no "croqui" e respectivo memorial descritivo, documentos estes que ficam fazendo parte / integrante deste documento legal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de // sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o / conhecimento e execução deste decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO, 29 DE JUNHO DE 1.983 - . -

JOÃO CARLOS BARBOSA
- Prefeito Municipal -

Registrado e Publicado na Secretaria
da Prefeitura Municipal de
— Monte Sião —

Fla. 181 v. N.º 711 Livro N.º 07

Em 29 / 06 / 83

SECRETÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIAO

(ESTÂNCIA HIDROMINERAL)
37580 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- DECRETO Nº 710, DE 23 DE JUNHO DE 1983 -

"Abre créditos suplementares à dotações do Orçamento Municipal".

JOÃO CARLOS BARBOSA, Prefeito Municipal da Estância de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Federal nº 77.565 e respectivas normas do TCU,

DECRETA :-

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal nas dotações abaixo discriminadas, os seguintes créditos suplementares:

2 - PREFEITURA MUNICIPAL

2.1- Gabinete e Secretaria da Prefeitura

3120 - Manutenção do setor de TV.....	Cr\$	500.000,00
3120 - Manutenção do setor de Turismo	Cr\$	300.000,00
3132 - Outros Serviços e Encargos	Cr\$	600.000,00
3132 - Outros Serviços e Encargos e/ Promoções Turísticas	Cr\$	500.000,00

2.7- Serviço Municipal de Estradas de Rodagem

3120 - Material de Consumo	Cr\$	800.000,00
3132 - Outros Serviços e Encargos	Cr\$	300.000,00
4120 - Aquisição de equipamentos para o SNER	Cr\$	300.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	Cr\$	3.900.000,00

Art. 2º - Para atender as suplementações de que trata o artigo anterior, fica a Contadoria Municipal autorizada a :

a) Proceder a anulação das seguintes dotações :

2.3- Serviço Industrial

3111 - Pessoal Civil	Cr\$	250.000,00
3120 - Manutenção do Setor	Cr\$	200.000,00

2.5- Serviço de Educação e Cultura

4120 - Aquisição de mobiliário para o Museu	Cr\$	200.000,00
---	------	------------

2.6 - Serviço de Educação e Cultura

4110 - Extensão de redes de esgoto no Jardim Bela Vista	Cr\$	300.000,00
4120 - Para o Velório Municipal	Cr\$	400.000,00

- CONTINUA -



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO

(ESTÂNCIA HIDROMINERAL)
37590 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- DECRETO Nº 710, DE 23 DE JUNHO DE 1983 -

FL.02

b) Elevar a Receita Municipal, em virtude de excesso de arrecadação, nas seguintes rubricas :

RECEITAS CORRENTES

1121.00.11 - Taxa de Licenças Diversas	Cr\$ 600.000,00
1390.00.00 - Outras Receitas Patrimoniais	Cr\$ 900.000,00
1931.00.00 - Receita da Dívida Ativa Tributária ..	Cr\$ 250.000,00
1990.00.04 - Correção Monetária	Cr\$ 200.000,00
TOTAL DOS RECURSOS	<u>Cr\$3.900.000,00</u>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO, 23 DE JUNHO DE 1983.

JOÃO CARLOS BARBOSA
- PREFEITO MUNICIPAL -

Registrado e Publicado na Secretaria
da Prefeitura Municipal de
- Monte Sião -

Fls. 180v. N.º 710 Livro N.º 07

Em 23 / 06 / 83

SECRETÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SÃO

(ESTÂNCIA HIDROMINERAL)
37580 — ESTADO DE MINAS GERAIS

- DECRETO Nº 709, DE 10 DE JUNHO DE 1.983. -

"Dispõe sobre lançamento e arrecadação de tributos municipais".

JOÃO CARLOS BARBOSA, Prefeito Municipal da Estância / de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 170 de 23 de dezembro / de 1966,

DECRETA: -

Art. 1º - Ficam aprovados, para efeito de lançamento e arrecadação do Imposto Predial e Territorial Urbano, no exercício de 1983, os novos valores apurados pela Comissão Especial designada nos termos da Portaria nº 450 de 07 de junho de 1983, de acordo com a seguinte discriminação:

a) Terrenos:-

Setor nº1	Cr\$ 1.628,00/m2
Setor nº2	Cr\$ 1.284,00/m2
Setor nº3	Cr\$ 928,00/m2
Setor nº4	Cr\$ 574,00/m2
Setor nº5	Cr\$ 126,00/m2

b) Edificações:-

Tipo 1 - BOM	Cr\$ 4.940,00/m2
Tipo 2 - MÉDIO	Cr\$ 3.686,00/m2
Tipo 3 - POPULAR	Cr\$ 2.470,00/m2
Tipo 4 - OPERÁRIO	Cr\$ 1.216,00/m2

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SÃO, EM 10 DE JUNHO DE 1.983. -

Registrado e Publicação na Secretaria
da Prefeitura Municipal de
— Monte Sião —

Fla. 1790 N.º 709 Livro M.º 07

Em 10 de 06/83

SECRETÁRIO

JOÃO CARLOS BARBOSA
- Prefeito Municipal -

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL CONSTITUIDA PARA REVISAR E AVALIAR OS IMÓVEIS URBANOS PARA EFEITO DE LANÇAMENTO E COBRANÇA DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO.

Aos nove (09) dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta e tres (1983), às quatorze horas, na Secretaria da Prefeitura, reuniram-se os senhores João Lúcio Comune, Ugo Labegalini, Moacyr Jacob/Pennacchi, Gumerindo de Lima Cardoso e José Antonio Pereira, componentes da Comissão Especial designada pela Portaria nº 450 de 07 de junho de 1983, para sob a presidência do Sr. João Lúcio Comune, revisar e avaliar os imóveis urbanos, na forma da lei, para efeito de lançamento e arrecadação do Imposto Predial e Territorial Urbano.

O senhor Presidente declarou aberto os trabalhos, colocando/em discussão os valores imobiliários para os terrenos e edificações para os efeitos acima mencionados.

Após vários debates entre os membros da Comissão, deliberou-se, por unanimidade o seguinte:-

- Considerando que o Decreto nº 170 de 23 de dezembro de 1966 prevê a correção anual do valor venal para terrenos e edificações urbanas;

- Considerando que ao Poder Público Municipal cabe assegurar a arrecadação de tributos de sua competência, com o fim de prover a Administração dos recursos indispensáveis à organização e manutenção/dos serviços públicos municipais;

- Considerando que o setor de lançadoria da Municipalidade / necessita com urgência dos elementos indispensáveis ao lançamento de tributos imobiliários, no corrente exercício;

R E S O L V E:-

1 - Recomendar ao Sr. Prefeito Municipal os valores abaixo discriminados, revisados e avaliados considerando-se as tabelas de classificação em vigor:

a) TERRENOS:

SETOR Nº 1	Cr\$ 1.628,00/m2
SETOR Nº 2	Cr\$ 1.284,00/m2
SETOR Nº 3	Cr\$ 928,00/m2
SETOR Nº 4	Cr\$ 574,00/m2
SETOR Nº 5	Cr\$ 126,00/m2

b) EDIFICAÇÃO:

TIPO 1 - BOM	Cr\$ 4.940,00/m2
TIPO 2 - MÉDIO.....	Cr\$ 3.686,00/m2
TIPO 3 - POPULAR	Cr\$ 2.470,00/m2
TIPO 4 - OPERÁRIO	Cr\$ 1.216,00/m2

Nada mais havendo a tratar o sr. Presidente deu por encerrada a reunião, e para constar, eu Nego Louie Guel, Secretário da Comissão Especial, lavrei a presente ata, que lida e achada conforme, vai por todos assinada.

Prefeitura Municipal de Monte Sião, 09 de junho de 1.983.

Presidente :

Membros :

Scanday
Agel
Guaraci
João

João



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO

(ESTÂNCIA HIDROMINERAL)

37580 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- DECRETO Nº 708, DE 10 DE JUNHO DE 1983 -

"Aprova tabela de preços do Cemitério Municipal."

JOÃO CARLOS BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE MONTE SIÃO, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI Nº 617, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1966, E DE CONFORMIDADE COM O PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE PREÇOS E SERVIÇOS DA MUNICIPALIDADE,

DECRETA :-

Art. 1º - Fica aprovada a seguinte tabela de preços de carneiros, sepultamentos e venda de terrenos do Cemitério Municipal:

CARNEIRO SIMPLES

- Terreno com área de 3,12 m2.....	Cr\$	20.000,00
- Construção de carneiro com uma gaveta	Cr\$	25.000,00
- Título de Perpetuidade	Cr\$	1.120,00
- Taxa de Expediente	Cr\$	430,00
	Cr\$	<u>46.550,00</u>

CARNEIRO DUPLO

- Terreno com área de 3,12 m2	Cr\$	20.000,00
- Construção de carneiro com duas gavetas	Cr\$	50.000,00
- Título de Perpetuidade	Cr\$	1.120,00
- Taxa de Expediente	Cr\$	430,00
	Cr\$	<u>71.550,00</u>

CARNEIRO GEMINADO TIPO "A"

- Terreno com área de 3,12 m2	Cr\$	35.900,00
- Construção de carneiro geminado simples	Cr\$	44.900,00
- Título de Perpetuidade	Cr\$	1.120,00
- Taxa de Expediente	Cr\$	430,00
	Cr\$	<u>82.350,00</u>

- CONTINUA -



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO

(ESTÂNCIA HIDROMINERAL)
37590 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 708, DE 10 DE JUNHO DE 1983

FL.02

CARNEIRO GEMINADO TIPO "B"

- Terreno com área de 5,60 m2.....	Cr\$	35.900,00
- Construção de carneiro geminado c/4 gavetas..	Cr\$	89.800,00
- Título de Perpetuidade	Cr\$	1.120,00
- Taxa de Expediente.....	Cr\$	430,00
	Cr\$	<u>127.350,00</u>

SERVIÇOS DE SEPULTAMENTOS

- Em carneiros ou mausoléus	Cr\$	2.570,00
- Taxa de Expediente	Cr\$	430,00
	Cr\$	3.000,00
- Em sepulturas rasas - 5 anos	Cr\$	1.070,00
- Taxa de Expediente	Cr\$	430,00
	Cr\$	<u>1.500,00</u>

OUTROS SERVIÇOS

- Remoção de ossos de sepulturas rasas:		
a) para outra sepultura	Cr\$	1.400,00
b) para o ossário do Cemitério	Cr\$	1.400,00
- Remoção de ossos de mausoléus ou carneiros ..	Cr\$	1.800,00

Art. 2º - Os preços das tabelas constantes do artigo / anterior ~~serão~~ alterados nas épocas de alteração do salário mínimo.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução / do presente Decreto pertencer, que o cumpra e o faça cumprir, tão inteiramente como nele se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO, EM 10 DE JUNHO DE 1983.

JOÃO CARLOS BARBOSA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrado e Publicado na Secretaria
da Prefeitura Municipal de
- Monte Sião -

Fls. 178V N.º 708 Livro N.º 07

Em 10 / 06 / 83

SECRETARIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIAO

(ESTÂNCIA HIDROMINERAL)
37580 — ESTADO DE MINAS GERAIS

- DECRETO Nº 707, DE 31 DE MAIO DE 1.983. -

"Abre Créditos Suplementares à dotações do Orçamento Municipal."

JOÃO CARLOS BARBOSA, Prefeito Municipal da Estância de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Federal nº 77.565 e respectivas normas do TCU,

D E C R E T A : -

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal nas dotações abaixo discriminadas, os seguintes créditos suplementares:

2	- PREFEITURA MUNICIPAL		
2.1	- <u>Gabinete e Secretaria da Prefeitura</u>		
3130	- Serviços de Terceiros e Encargos		
3132	- Outros serviços e encargos ligados ao Gabinete	Cr\$	100.000,00
2.7	- <u>Serviço Municipal de Estradas de Rodagem</u>		
3120	- Material de Consumo		
	- Para Manutenção do setor.	Cr\$	800.000,00
			<u>900.000,00</u>

Art. 2º - Para atender a suplemntações tratadas no artigo anterior fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder as seguintes anulações de dotações orçamentárias:

2	- PREFEITURA MUNICIPAL		
2.1	- <u>Gabinete e Secretaria da Prefeitura</u>		
4120	- Equipamento e Material Permanente		
	- Para o Terminal Turístico	Cr\$	500.000,00
2.6	- <u>Serviço de Saúde e Assistência Social</u>		
4120	- Equipamentos e Material Permanente		
	- Para o Velório Municipal	Cr\$	400.000,00
			<u>900.000,00</u>

Art. 3º - Fica também aberto ao Orçamento Municipal // nas dotações abaixo discriminadas, lebadas à conta do Fundo de // Participação dos Municípios, os seguintes créditos suplementares:

- CONTINUA -



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO

(ESTÂNCIA HIDROMINERAL)
37580 — ESTADO DE MINAS GERAIS

- DECRETO Nº 707, DE 31 DE MAIO DE 1.983. - Fl. 02 -

- 2 - PREFEITURA MUNICIPAL
 - 2.2 - Serviço de Fazenda
 - 3111 - Pessoal Civil
 - Vencimentos e vantagens fixas Cr\$ 500.000,00
 - 2.4 - Serviços Urbanos e Obras Públicas
 - 4110 - Obras e Instalações
 - Conclusão do Terminal Turístico . . . Cr\$1.000.000,00
- Cr\$1.500.000,00
=====

Art. 4º - Para atender às suplementações tratadas no / artigo anterior, fica a Contadoria Municipal autorizada a proce-- der a anulação das dotações levadas à conta do FPM, abaixo discri minadas:

- 2 - PREFEITURA MUNICIPAL
 - 2.4 - Serviços Urbanos e Obras Públicas
 - 4110 - Obras e Instalações
 - Pavimentação da praça do Terminal Turístico Cr\$ 1.000.000,00
 - 2.6 - Serviço de Saúde e Assistência Social
 - 4110 - Obras e Instalações
 - Extensão de redes de esgotos no Jardim Bela Vista Cr\$ 500.000,00
- Cr\$ 1.500.000,00
=====

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua / publicação, revogadas as disposições em contrá rio.

Mndo, portanto, a todas as autoridades a quem o conhe cimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpram e o fa- çam cumprir, tão inteiramente como nele se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO, EM 31 DE MAIO DE 1.983. - .

Registrado e Publicado na Secretaria
da Prefeitura Municipal de
- Monte Sião -

Fls. 176v. N.º 707 Livro N.º 97

Em 31 / 05 / 83

SECRETÁRIO

JOÃO CARLOS BARBOSA

- Prefeito Municipal -



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO

(ESTÂNCIA HIDROMINERAL)
37580 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- DECRETO Nº 706, DE 31 DE MAIO DE 1983. -

"Aprova o desmembramento de uma área de terras situada à Rua / 15 de Novembro, esquina com a Rua José Moterani."

JOÃO CARLOS BARBOSA, Prefeito Municipal da Estância de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas a atribuições legais e de conformidade com o parecer do Serviço/ de Obras da Prefeitura,

D E C R E T A : -

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento da área de terras, situada à Rua 15 de Novembro, esquina com a Rua José Moterani, nesta cidade, espólio de RAFAEL GUARINI, de a acordo com a legislação vigente, na forma como é apresentado/ no "croqui" e respectivo memorial descritivo, documentos estes que ficam fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas às autoridades a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cum-/ pram e o façam cumprir, tão inteiramente como nele se contem.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO, 31 DE MAIO DE 1983.

Registrado e Publicado na Secretaria
da Prefeitura Municipal de
- Monte Sião -

Fla. 176 V. N.º 706 Livro N.º 97

Em 31 / 05 / 83

SECRETÁRIO

JOÃO CARLOS BARBOSA
-PREFEITO MUNICIPAL-



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO

(ESTÂNCIA HIDROMINERAL)
37580 — ESTADO DE MINAS GERAIS

- DECRETO Nº 705, DE 04 DE MAIO DE 1.983 -

"Abre crédito suplementar para dotação
do Orçamento Municipal".

LOURENÇO GUIRELI JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Federal nº 77.565 e respectivas normas do TCU,

D E C R E T A : -

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal, na dotação a baixo discriminada, o seguinte crédito suplementar:

2 - PREFEITURA MUNICIPAL

2.6 - Serviço de Saúde e Assistência

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Ebcargos

3.1.3.2 - Assistência ao Pessoal incrito

no SPSM Cr \$ 200.000,00

Art. 2º - Para atender a suplementação tratada no artigo anterior fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a anulação parcial da seguinte dotação:

2 - PREFEITURA MUNICIPAL

2.6 - Serviço de Saúde e Assistência

4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente

- Para o Velório Municipal Cr \$ 200.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão inteiramente como nele se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO, 04 DE MAIO DE 1.983. - - -

Registrado e Publicado na Secretaria
da Prefeitura Municipal de
- Monte Sião -

Fla. 1450 N.º 405 Livro N.º 07

Em 04 / 05 / 83

SECRETÁRIO

LOURENÇO GUIRELI JUNIOR
- PREFEITO MUNICIPAL -



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO

(ESTÂNCIA HIDROMINERAL)
37580 - ESTADO DE MINAS GERAIS

= DECRETO Nº 703, DE 29 DE ABRIL DE 1983 =

Dá denominação ao Pré-Escolar do Bairro Magioli.

LOURENÇO GUIRELI JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância de Monte Sião, no uso de suas atribuições e de conformidade com a direção do Movimento Brasileiro de Alfabetização de Adultos,

D E C R E T A :-

Art. 1º - O pré-escolar, conveniado com o MOBRAF para atender as crianças carentes do Bairro "Magioli", desta cidade, fica denominado Pré-escolar "Tico-Tico".

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO, 29 DE ABRIL DE 1983.

= Lourenço Guireli Júnior =
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no: Secretaria
da Prefeitura Municipal de
— Monte Sião —

Fol. 174 N.º 703 Livro N.º 97
Em 29 / 04 / 83

SECRETÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO

(ESTÂNCIA HIDROMINERAL)
37580 — ESTADO DE MINAS GERAIS

- DECRETO Nº 702, DE 29 DE ABRIL DE 1.983 -

"Abre Crédito Suplementar para dotação da Conta do FPM."

LOURENÇO GUIRELI JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 77.565 e respectivas normas do TCU,

DECRETA: -

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal, na dotação levada à Conta do Fundo de Participação dos Municípios, nos termos da vigente legislação, para atender as obras e serviços complementares do Hospital Geral Municipal, o seguinte crédito suplementar:

2 - PREFEITURA MUNICIPAL
2.6 - Serviço de Saúde e Assistência
4110 - Obras e Instalações
- Prosseguimento das obras do Hospital Geral Municipal Cr\$ 500.000,00

Art. 2º - Para atender a suplementação tratada no artigo anterior fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a anulação da seguinte dotação orçamentária:

2 - PREFEITURA MUNICIPAL
2.6 - Serviço de Saúde e Assistência
4110 - Obras e Instalações
- Extensão de redes de esgotos no Jardim Bela Vista Cr\$ 500.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO, 29 DE ABRIL DE 1.983. - -

Registrado e Publicado na Secretaria
da Prefeitura Municipal de
- Monte Sião -

Fls. 173 N.º 202 Livro N.º 07

Em 29 / 04 / 83

SECRETÁRIO

LOURENÇO GUIRELI JUNIOR
- PREFEITO MUNICIPAL -



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO

(ESTÂNCIA HIDROMINERAL)
37580 - ESTADO DE MINAS GERAIS

-DECRETO Nº 701, DE 25 DE ABRIL DE 1983 -

"Fixa tabela de cobrança de serviços de ligação de esgotos sanitários".

LOURENÇO GUIRELI JÚNIOR, Prefeito Municipal de Monte Sião, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 617, de 25 de novembro de 1966 e de acordo com o levantamento de custos do Serviço Industrial,

D E C R E T A :-

Art. 1º - Fica aprovada a seguinte tabela para cobrança de serviços de ligação de esgotos sanitários e de reposição de calçamento em vias públicas:

I) ABERTURA E REPOSIÇÃO DE VALAS EM RUAS DE TERRA PARA LIGAÇÕES DE ÁGUA OU DE ESGOTOS:

- a(- Serviços.....Cr\$ 2.000,00
- b)- Taxa de Expediente.....Cr\$ 280,00

Art. 2º - Em se tratando de vias asfaltadas será cobrado, além da tabela específica, mais Cr\$ 3.000,00 por m2 de asfalto a ser repostado.

Art. 3º - Tratando-se de ruas e calçadas com paralelepípedos ou bloquetes, será cobrado, além da tabela específica, mais Cr\$ 1.000,00 pela reposição do calçamento.

Art. 4º - O preço dos serviços tratados neste decreto se aplica somente quando as respectivas redes de distribuição se acharem em frente do imóvel do interessado.

Art. 5º - Na hipótese de construção de redes de água e esgotos distantes do imóvel a ser beneficiado, cobrar-se-á, além das ligações, a contribuição de melhoria, rateadas entre os respectivos proprietários urbanos.

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO

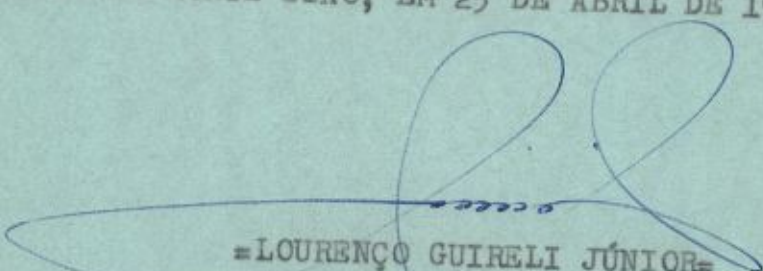
(ESTÂNCIA HIDROMINERAL)
37580 - ESTADO DE MINAS GERAIS

-DECRETO Nº 001, DE 25 DE ABRIL DE 1983 - Fl.02

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 428, de 21 de agosto de 1979.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.

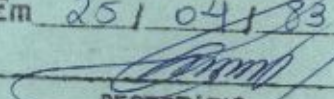
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO, EM 25 DE ABRIL DE 1983.


=LOURENÇO GUIRELI JÚNIOR=
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na Secretaria
da Prefeitura Municipal de
— Monte Sião —

Fla. 172 N.º 101 Livro N.º 07

Em 25/04/83


SECRETÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIAO

(ESTÂNCIA HIDROMINERAL)
37580 — ESTADO DE MINAS GERAIS

- DECRETO Nº 700, DE 20 DE ABRIL DE 1983. -

"Dispõe sobre construções no Loteamento Parque Dona Antonieta."

LOURENÇO GUIRELI JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº426 de 26 de fevereiro de 1983,

D E C R E T A : -

Art. 1º - Fica proibido o seccionamento de lotes do loteamento denominado "Parque D. Antonieta", para efeito de compra ou venda, conforme preceitua o Decreto nº496 de janeiro de 1978.

Art. 2º - Cada lote desse loteamento compreende uma edificação distinta a qual deverá ter no mínimo 80,00m² (oitenta metros quadrados) de área construída.

§ 1º - Uma construção poderá abranger mais de um lote quando sua forma arquitetônica exigir, levando-se em conta a composição estética.

§ 2º - O respectivo projeto de construção só será aprovado com a observância do disposto neste artigo.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário / entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão inteiramente como nele se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIAO, 20 DE ABRIL DE 1.983. -

Registrado e Publicado na Secretaria
da Prefeitura Municipal de
- Monte Sião -

Fla. 171 N.º 700 Livro N.º 07

Em 20/04/83

SECRETÁRIO

LOURENÇO GUIRELI JUNIOR
- PREFEITO MUNICIPAL -



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO

(ESTÂNCIA HIDROMINERAL)
37580 — ESTADO DE MINAS GERAIS

- DECRETO Nº 699, DE 19 DE ABRIL DE 1983. -

"Aprova o desmembramento de uma gleba de terras situada à Rua / da Bahia, Vila Magioli."

LOURENÇO GUIRELI JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o parecer do Serviço de Obras da Prefeitura,

D E C R E T A : -

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento da gleba/ de terras, situada à Rua da Bahia, Vila Magioli, nesta cidade, de propriedade de ANTONIO DIVINO DE FARIA, de acordo com a legislação vigente, na forma como é apresentado no "croqui" e respectivo memorial descritivo, documentos estes que ficam fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de / sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas às autoridades a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão inteiramente como nele se contém.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO, 19 DE ABRIL DE 1983.-

LOURENÇO GUIRELI JUNIOR
- PREFEITO MUNICIPAL -

Registrado e Publicado na Secretaria
da Prefeitura Municipal de
- Monte Sião -

Fla. 1700. N.º 699. Livro N.º 07

Em 19 / 04 / 83

SECRETÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO

(ESTÂNCIA HIDROMINERAL)
37580 - ESTADO DE MINAS GERAIS

-DECRETO Nº 698, DE 13 DE ABRIL DE 1983-

"Aprova o desmembramento do Lote
numero 02 da Quadra "L".

LOURENÇO GUIRELI JÚNIOR, Prefeito Municipal da Es-
tância de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atri-
buições legais e em conformidade com o parecer do Serviço de Obras
da Prefeitura,

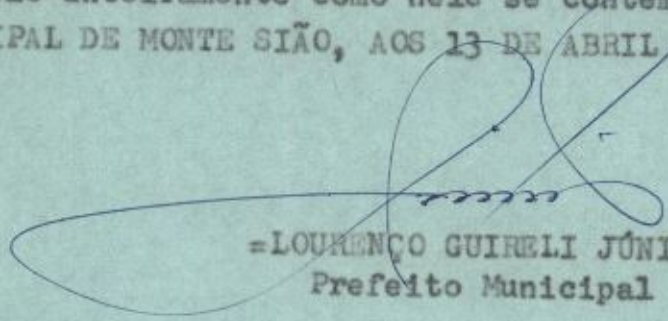
D E C R E T A :-

Art.1º - Fica aprovado o desmembramento do Lote nº
02, da Quadra "L", Jardim Bela Vista, nesta cidade, de proprieda-
de de ANTONIO DONIZETE MARIANO, de acordo com a vigente legislação
e na forma como é apresentado no "croqui" e respectivo memorial,
documentos estes que ficam fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o
conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpram e
o façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.

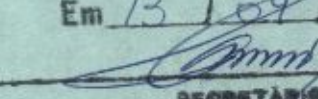
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO, AOS 13 DE ABRIL DE 1983.


=LOURENÇO GUIRELI JÚNIOR=
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria
da Prefeitura Municipal de
— Monte Sião —

Fls. 170 N.º 698 Livro N.º 07

Em 13 / 04 / 83


SECRETÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO

(ESTÂNCIA HIDROMINERAL)
37580 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- DECRETO Nº 697, DE 08 DE ABRIL DE 1983 -

"Aprova o desmembramento do Lote 312 da Quadra 36".

LOURENÇO GUIRELI JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o parecer do Serviço de Obras da Prefeitura,

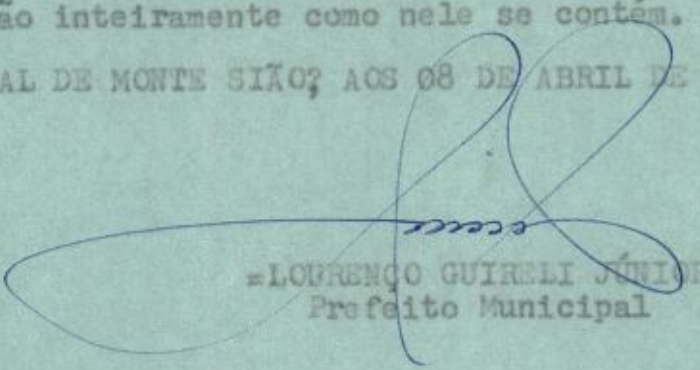
DECRETA :-

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento do Lote nº 312, da Quadra 36, situado à Rua Florêncio Alves de Carvalho, esquina com Rua da Liberdade, nesta cidade, de propriedade de A-PARECIDO DE SOUZA MORAIS, de acordo com a vigente legislação e na forma como é apresentado no "croqui" e respectivo memorial, documentos estes que ficam fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão inteiramente como nele se contém.

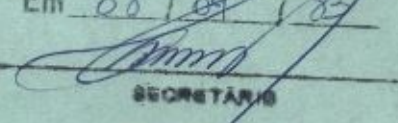
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO, AOS 08 DE ABRIL DE 1983.


"LOURENÇO GUIRELI JÚNIOR"
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria
da Prefeitura Municipal de
— Monte Sião —

Fla. 169V. N.º 697 Livro N.º 07

Em 08/04/83


SECRETÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO

(ESTÂNCIA HIDROMINERAL)
37580 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- DECRETO Nº 696, DE 04 DE ABRIL DE 1983 -

"Abre crédito suplementar para dotação da Conta do FPM."

LOURENÇO GUIRELI JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 77.565 e respectivas normas do TCU,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal, na dotação levada à conta do Fundo de Participação dos Municípios, nos termos da vigente legislação, o seguinte crédito suplementar:

2 - PREFEITURA MUNICIPAL

2.6- Serviço de Saúde e Assistência

4110 - Obras e Instalações

- Prosseguimento das obras do Hospital

Geral Municipal Cr\$ 1.000.000,00

Art. 2º - Para atender a suplementação tratada no artigo anterior fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder/ a anulação da seguinte dotação:

2 - PREFEITURA MUNICIPAL

2.4 - Serviços Urbanos e Obras Públicas

4110 - Obras e Instalações

- Pavimentação de Ruas e Praças Cr\$ 1.000.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução deste decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão inteiramente como nele se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO, 04 DE ABRIL DE 1983.

Registrado e Publicado na Secretaria
da Prefeitura Municipal de
- Monte Sião -

Fla. 168V. Nº 696 Livro N.º 07

Em 04/04/83

SECRETÁRIO

LOURENÇO GUIRELI JUNIOR
-PREFEITO MUNICIPAL-



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO

(ESTÂNCIA HIDROMINERAL)
37580 — ESTADO DE MINAS GERAIS

— DECRETO Nº 695, DE 25 DE MARÇO DE 1.983.

"Aprova o desmembramento do lote nº32
situado à Rua da Bahia, Vila Magioli."

LOURENÇO GUIRELI JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o parecer do Serviço de Obras da Prefeitura,

D E C R E T A : -

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento do lote nº32 situado à Rua da Bahia, esquina com Rua Projetada (prolongamento da Rua Paraiba), na vila Magioli, nesta cidade, de propriedade de JOÃO e JOSÉ DE SOUZA MORAIS, de acordo com a vigente legislação e na forma como é apresentado no "croqui" e respectivo Memorial, documentos estes que ficam fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão inteiramente como nele se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO, 25 DE MARÇO DE 1.983.

LOURENÇO GUIRELI JUNIOR
— Prefeito Municipal —

Registrado e Publicado na Secretaria
da Prefeitura Municipal de
— Monte Sião —

Fla. 168 N.º 695 Livro N.º 07
Em 25 / 03 / 83

SECRETARIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO

(ESTÂNCIA HIDROMINERAL)
37580 — ESTADO DE MINAS GERAIS

- DECRETO Nº 694, DE 24 DE MARÇO DE 1.983. -

"Abre crédito suplementar para dotação da Conta do FPM/83."

LOURENÇO GUIRELI JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 77.565 e respectivas normas do TCU,

DECRETA: -

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal, na dotação lavada à conta do Fundo de Participação dos Municípios, nos // termos da vigente legislação, o seguinte crédito suplementar:

- 2 - PREFEITURA MUNICIPAL
- 2.6 - Serviço de Saúde e Assistência
 - 4110 - Obras e Instalações
 - Prosseguimento das obras do Hospital Geral Municipal R\$ 1.500.000,00

Art. 2º - Para atender à suplementação tratada no artigo anterior fica a Contadoria Municipal autorizada à proceder a anulação da seguinte dotação:

- 2 - PREFEITURA MUNICIPAL
- 2.4 - Serviços Urbanos e Obras Públicas
 - 4110 - Obras e Instalações
 - Pavimentação da Praça do Terminal Turístico..... R\$ 1.500.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução deste decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão inteiramente como nele se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO, 24 DE MARÇO DE 1.983. --

Registrado e Publicado na Secretaria
da Prefeitura Municipal de
— Monte Sião —

Fla. 167 N.º 694 Livro N.º 07

Em 24/03/83

SECRETÁRIO

LOURENÇO GUIRELI JUNIOR
- Prefeito Municipal -



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIAO

(ESTÂNCIA HIDROMINERAL)
37580 — ESTADO DE MINAS GERAIS

- DECRETO Nº 693, DE 21 DE MARÇO DE 1.983 -

"Aprova o desmembramento do lote nº 246, situado à Rua dos Sagrados Coações, esquina com Av. Águas de Lindóia."

LOURENÇO GUIRELI JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o parecer do Serviço de Obras,

DECRETA: -

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento do lote nº 246, situado à Rua dos Sagrados Coações, esquina com Avenida Águas de Lindóia, nesta cidade, de propriedade do Sr. DALTON CANE LA, de acordo com a legislação em vigor e na forma como é apresentado no "croqui" e respectivo memorial, documentos estes que ficam fazendo parte deste decreto.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, à todas as autoridades a quem o conhecimento e execução deste decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão inteiramente como nele se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIAO, 21 DE MARÇO DE 1.983. - -

LOURENÇO GUIRELI JUNIOR
- PREFEITO MUNICIPAL -

Registrado e Publicado na Secretaria
da Prefeitura Municipal de
Monte Sião -

Fila 1661 Nº 693 Livro N.º 7
Em 21.1.23.83

SECRETARIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO

(ESTÂNCIA HIDROMINERAL)
37580 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 692, de 15 de março de 1983.

Dispõe sobre homenagem ao
Prefeito Municipal.

LOURENÇO GUIRELI JÚNIOR, Prefeito Municipal de Mon
te Sião, no uso de suas atribuições e de conformidade com sua /
própria consciência, direito e liberdade,

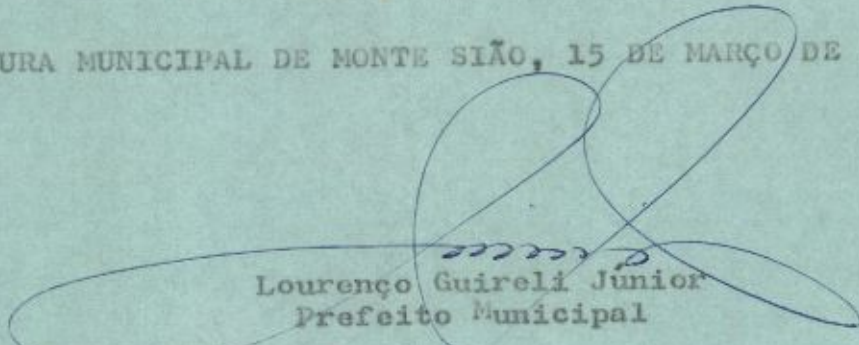
DECRETA:

Art. 1º - Fica terminantemente proibida qualquer /
tipo de homenagem em vida ou póstuma ao Prefeito Lourenço Guire-
li Júnior, bem como o uso de seu nome para denominação de via pú
blica ou de qualquer próprio público de Monte Sião.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário,
entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o
conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpram e
façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.

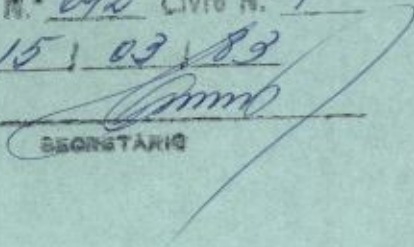
=PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO, 15 DE MARÇO DE 1983=


Lourenço Guireli Júnior
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria
da Prefeitura Municipal de
— Monte Sião —

Ma. 166 N.º 692 Livro N.º 7

Em 15 / 03 / 83


SECRETÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO

(ESTÂNCIA HIDROMINERAL)
37580 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 691, de 15 de março de 1983

Dispõe sobre denominação de
via pública da cidade.

LOURENÇO GUIRELI JÚNIOR, Prefeito Municipal de Monte Sião, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei nº 826, de 21 de setembro de 1977,

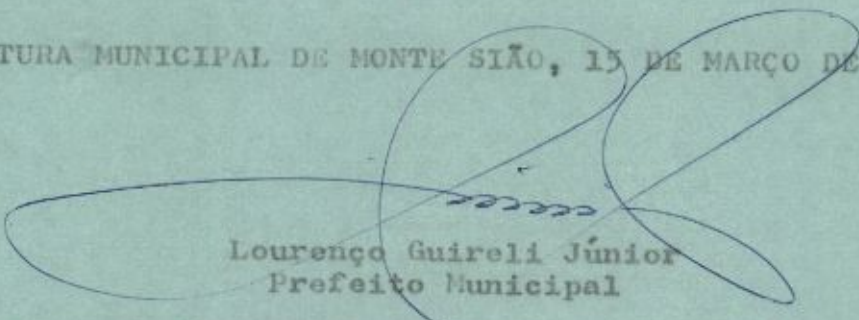
DECRETA:

Art. 1º - Fica denominada "RUA PAULO TAVARES", em homenagem ao saudoso Paulo Tavares Paes, Vereador e Vice-Prefeito de Monte Sião, a nova via pública aberta nesta cidade, entre as Quadras 39-40 e que, partindo da Rua São Paulo, termina nas proximidades da Avenida Brasil.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.

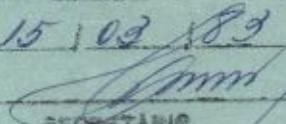
=PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO, 15 DE MARÇO DE 1983 =


Lourenço Guireli Júnior
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria
da Prefeitura Municipal de
— Monte Sião —

Fla. 1654 N.º 691 Livro N.º 7

Em 15/03/83


SECRETÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO

(ESTÂNCIA HIDROMINERAL)
37580 — ESTADO DE MINAS GERAIS

- DECRETO Nº 690, DE 15 DE MARÇO DE 1.983. -

"Aprova o desmembramento do lote nº7
Situado à Rua Minas Gerais."

LOURENÇO GUIRELI, JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o parecer do Serviço de Obras,

D E C R E T A: -

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento do lote nº7, situado à Rua Minas Gerais, nesta cidade, de propriedade de PAULO RAIMUNDO VILAS BOAS, de acordo com a vigente legislação e na forma como é apresentado no "croqui" e respectivo Memorial, documentos / estes que ficam fazendo parte integrante deste decreto.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, à todas as autoridades a quem o conhecimento e execução deste decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão inteiramente como nele se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO, 15 DE MARÇO DE 1.983. - - -

LOURENÇO GUIRELI JUNIOR
- PREFEITO MUNICIPAL -

Registrado e Publicado na Secretaria
da Prefeitura Municipal de
- Monte Sião -

Fla. 165 N.º 690 Livro N.º 7

Em 15/03/83

SECRETARIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO

(ESTÂNCIA HIDROMINERAL)
37580 - ESTADO DE MINAS GERAIS

=DECRETO Nº 689, de 14 de março de 1983=

Cria um Ponto de Táxi anexo
ao Hospital "Santa Cruz".

LOURENÇO GUIRELI JÚNIOR, Prefeito Municipal de Monte Sião, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o item V, letra "B", do art. 21, combinado com o item XVII do art. 77, da Lei Complementar nº 03, de 28.12.72 que contém a Organização dos Municípios do Estado de Minas Gerais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado um Ponto de Táxi, com 2 (duas) vagas, anexo ao Hospital "Santa Cruz", nesta cidade, com a finalidade de atender a população local.

Art. 2º - Fica à critério do Prefeito o preenchimento das vagas do Ponto de Táxi tratado neste decreto, que deverá, entretanto, obedecer a ordem de entrada de requerimento dos interessados no Protocolo da Prefeitura Municipal com todos os requisitos exigidos.

Art. 3º - Aplicam-se no que couber, para o Ponto de Táxi do Hospital "Santa Cruz", as normas baixadas pelos decretos nº 924, de 20.06.72 e nº 404, de 30.01.76, que deverão ser executadas em consonância com a repartição de trânsito do município.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO, AOS 14 DE MARÇO DE 1983.

Registrado e Publicado na Secretaria
da Prefeitura Municipal de
— Monte Sião —

Fla. 164 N.º 689 Livro N.º 7

Em 14 / 03 / 83

SECRETARIO

-Lourenço Guireli Júnior-
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO

(ESTÂNCIA HIDROMINERAL)
37580 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 688, de 10 de março de 1983

Dispõe sobre denominação de
via pública da cidade.

LOURENÇO GUIRELI JÚNIOR, Prefeito Municipal de
Monte Sião, no uso de suas atribuições e de conformidade com a
Lei nº 826, de 21 de setembro de 1977,

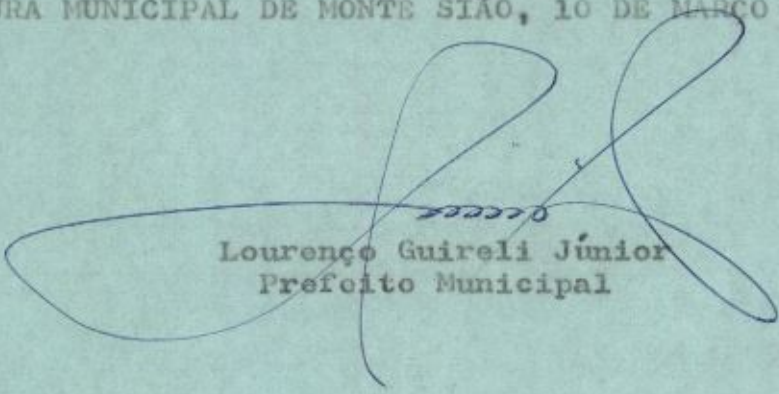
DECRETA:

Art. 1º - Fica denominada "RUA PEDRO POCAI", em
homenagem ao saudoso homem público de Monte Sião, a nova via /
pública aberta nesta cidade e que, partindo da Rua João Paulo
I, termina na Rua Belo Horizonte.

Revogam-se as disposições em contrário, entran-
do este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem
o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cum--
pram e façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.

=PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO, 10 DE MARÇO DE 1983=


Lourenço Guireli Júnior
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO

(ESTÂNCIA HIDROMINERAL)

37580 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lourenço Guireli Júnior
Prefeito Municipal
Monte Sião

DECRETO Nº 687, de 10 de março de 1983

Dispõe sobre denominação de
vias públicas da cidade.

LOURENÇO GUIRELI JÚNIOR, Prefeito Municipal de
Monte Sião, no uso de suas atribuições e de conformidade com a
Lei nº 826, de 21 de setembro de 1977,

DECRETA:

Art. 1º - As novas vias públicas abertas nesta
cidade, no Jardim Novo Horizonte, ficam assim denominadas:

-RUA BELO HORIZONTE, entre as Quadras 67-86, Le
tra B e que, partindo da Rua Juscelino Kubitschek, termina na
Avenida Águas de Lindóia;

-RUA RIO DE JANEIRO, entre as Quadras 86-87, Le
tra C e que, partindo da Rua Juscelino Kubitschek, termina na
Avenida Águas de Lindóia;

-RUA CURITIBA, entre as Quadras 87-88, Letra D
e que, partindo da Rua Juscelino Kubitschek, termina na Aveni-
da Águas de Lindóia;

-RUA VITÓRIA, entre as Quadras 88-89, Letra E
e que, partindo da Rua Juscelino Kubitschek, termina na Aveni-
da Águas de Lindóia;

-RUA FORTALEZA, entre as Quadras 89-90, Letra
F e que, partindo da Rua Juscelino Kubitschek, termina na Rua
Porto Alegre;

-RUA PORTO ALEGRE, entre as Quadras 89, 90 e 91,
Letra G e que, partindo da Rua Curitiba, termina na Rua Manaus;

-RUA FLORIANÓPOLIS, entre as Quadras 91-92, Le
tra H e que, partindo da Avenida Águas de Lindóia, termina na
Rua Manaus;

-RUA CUIABÁ, entre as Quadras 92-93, Letra I e
que, partindo da Avenida Águas de Lindóia, termina na Rua Ma-
naus;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO

(ESTÂNCIA HIDROMINERAL)

37580 - ESTADO DE MINAS GERAIS

=CONTINUAÇÃO DO DECRETO Nº 687, DE 10 DE MARÇO DE 1983-Fla.2=

-RUA BRASÍLIA, entre as Quadras 93-94, Letra J e que, partindo da Rua Cuiabá, termina na Rua Manaus;

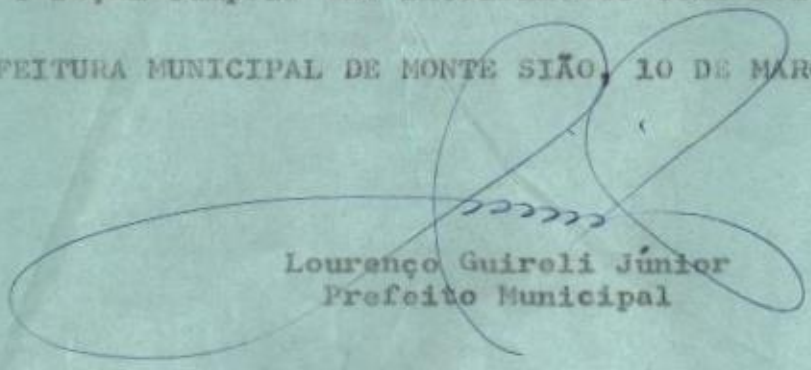
-RUA MANAUS, entre as Quadras 91-92-93-94, Letra K e que, partindo da Rua Porto Alegre, termina na Rua Brasília.

Art. 2º - Fica denominada "RUA TIJUCO PRETO", a antiga via pública aberta nesta cidade, no lugar conhecido / por "Patrimônio" e que, partindo da Rua dos Sagrados Corações, termina na Avenida Águas de Lindóia, próximo à divisa Minas-São Paulo.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a / quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.

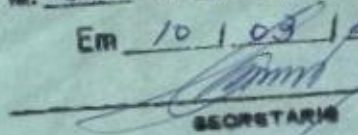
=PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO, 10 DE MARÇO DE 1983=


Lourenço Guireli Júnior
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria
da Prefeitura Municipal de
- Monte Sião -

Fls. 162V N.º 624 Livro N.º 02

Em 10 / 03 / 83


SECRETARIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO

(ESTADO HIDROMINERAL)
37580 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 686, de 10 de março de 1983

Dispõe sobre denominação de
via pública da cidade.

LOURENÇO GUIRELI JÚNIOR, Prefeito Municipal de
Monte Sião, no uso de suas atribuições e de conformidade com a
Lei nº 826, de 21 de setembro de 1977,

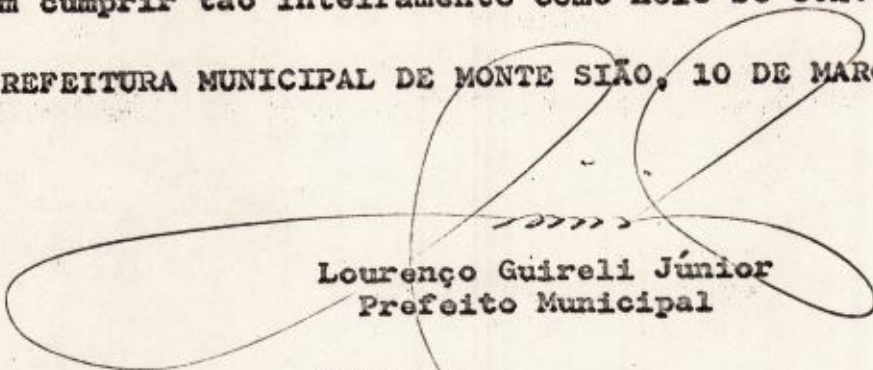
DECRETA:

Art. 1º - Fica denominada "RUA LOURENÇO GOTTAR
DELLO", em homenagem ao saudoso Professor e Vereador à Câmara /
Municipal, a nova via pública aberta nesta cidade, entre as Qua-
dras 46-47 e que, partindo da Rua dos Sagrados Corações, termi-
na na Avenida Águas de Lindóia.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrá-
rio, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem
o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpram
e façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.

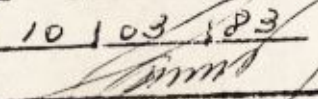
-PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO, 10 DE MARÇO DE 1983-


Lourenço Guireli Júnior
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado a Secretária
da Prefeitura Municipal de
— Monte Sião —

Pla. 162 N.º 686 Livro N.º 07

Em 10 / 03 / 83


SECRETÁRIO



PREFEITURA

(ECONOMIA MINERAL)
37580 - MUNICÍPIO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 685, de 10 de março de 1983

Dispõe sobre denominação de
via Pública da cidade.

LOURENÇO GUIRELI JÚNIOR, Prefeito Municipal de
Monte Sião, no uso de suas atribuições e de conformidade com a
Lei nº 826, de 21 de setembro de 1977,

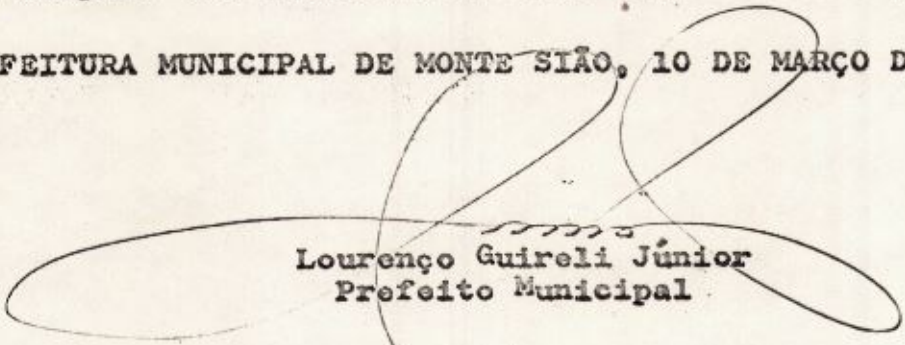
DECRETA:

Art. 1º - Fica denominada "RUA ADOLFO CANELA",
em homenagem ao saudoso primeiro Presidente do Asilo São Vicente
de Paulo, de Monte Sião, a nova via pública aberta nesta cidade
e que, partindo da Avenida Águas de Lindóia, termina no prolonga-
mento da Rua do Mercado.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrá-
rio, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem
o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpram
e façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.

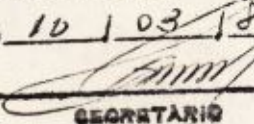
=PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO, 10 DE MARÇO DE 1983=


Lourenço Guireli Júnior
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria
da Prefeitura Municipal de
— Monte Sião —

Pla. 161 V.º 685 Livro N.º 07

Em 10 / 03 / 83


SECRETÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO

(ESTADO DE MINAS GERAIS)
37580 - MONTE SIÃO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 684, de 10 de março de 1983

Dispõe sobre denominação de
via pública da cidade.

LOURENÇO GUIRELI JÚNIOR, Prefeito Municipal de
Monte Sião, no uso de suas atribuições e de conformidade com a
Lei nº 826, de 21 de setembro de 1977,

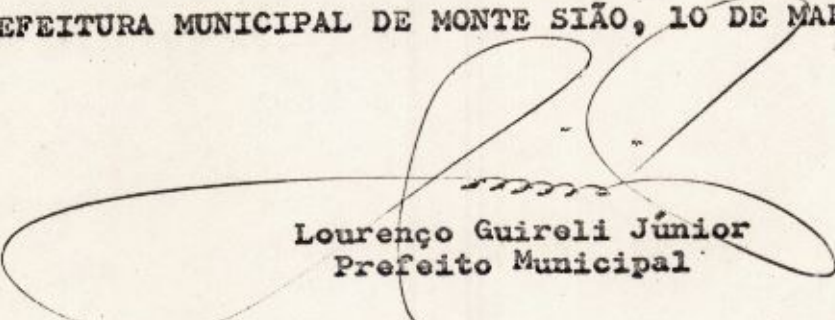
DECRETA:

Art. 1º - Fica denominada "RUA PLÁCIDO BERNAR-
DI", em homenagem ao saudoso primeiro Vereador do antigo Dis-
trito de Monte Sião na Câmara Municipal de Ouro Fino, a nova /
via pública aberta nesta cidade, entre as Quadras 74-78, Letra
G, do Jardim Bela Vista e que, partindo da Rua Basílio Zucato,
termina na Rua 1ª de Janeiro.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrá-
rio, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem
o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cum-
pram e façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.

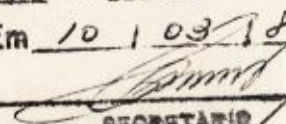
=PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO, 10 DE MARÇO DE 1983=


Lourenço Guireli Júnior
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria
da Prefeitura Municipal de
- Monte Sião -

Fla. 161 N.º 684 Livro N.º 07

Em 10 / 03 / 83


SECRETÁRIO



PREFEITURA M

(ESTADO DE MINAS GERAIS)
37580 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 683, de 10 de março de 1983

Dispõe sobre denominação de
via pública da cidade.

LOURENÇO GUIRELI JÚNIOR, Prefeito Municipal de Mon
te Sião, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com
a Lei nº 826, de 21 de setembro de 1977,

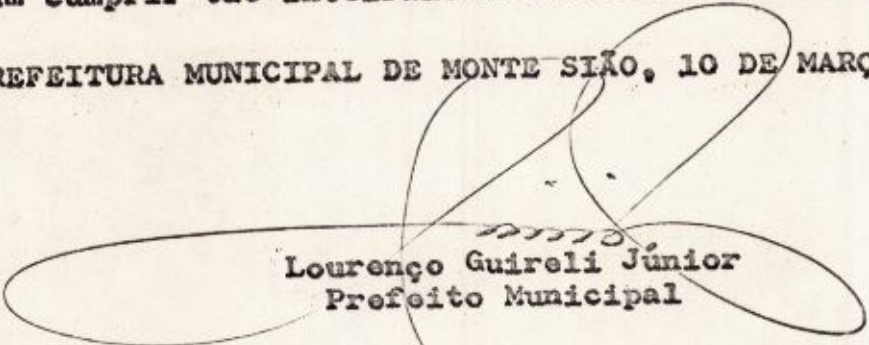
DECRETA:

Art. 1º - Fica denominada "RUA PASCOAL ANDRETA", /
em homenagem ao saudoso professor e músico, a nova via pública /
aberta nesta cidade, entre as Quadras 84-85, Letra M, do Jardim
Bela Vista e que, partindo da Rua do Tanque, termina na Rua das
Hortências.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário,
entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o
conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpram
e façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.

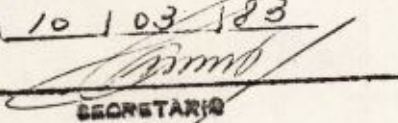
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO, 10 DE MARÇO DE 1983


Lourenço Guireli Júnior
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria
da Prefeitura Municipal de
— Monte Sião —

Fls. 160 V.º 623 Livro N.º 02

Em 10 / 03 / 83


SECRETÁRIO



PREFEITURA

(ES
37580 -

ROMINERAL)
DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 682, de 10 de março de 1983

Dispõe sobre denominação de
via pública da cidade.

LOURENÇO GUIRELI JÚNIOR, Prefeito Municipal de
Monte Sião, no uso de suas atribuições legais e de conformida-
de com a Lei nº 826, de 21 de setembro de 1977,

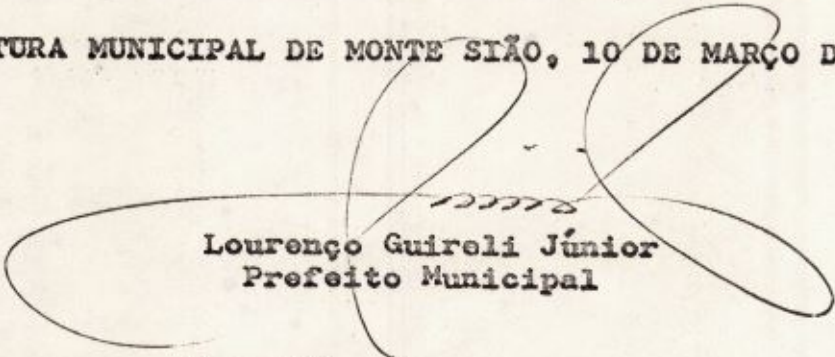
DECRETA:

Art. 1º - Fica denominada "RUA ANTONIO CANELA/
PRIMO", em homenagem ao saudoso popular "Canelão", Juiz de Paz/
desta Comarca, a nova via pública aberta nesta cidade, entre as
Quadras 83-84, Letra I, do Jardim Bela Vista e que, partindo da
Rua do Tanque, termina na Rua das Hortências.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário,
entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o
conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpram/
e façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.

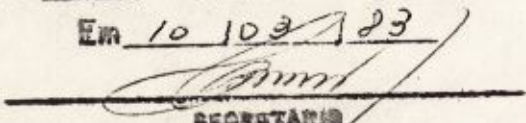
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO, 10 DE MARÇO DE 1983


Lourenço Guireli Júnior
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria
da Prefeitura Municipal de
— Monte Sião —

Fla. 160 N.º 622 Livro N.º 07

Em 10 10 3 1 23


SECRETARIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO

(ESTADO DO PARANÁ - ZONA HIDROMINERAL)
37580 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 681, de 10 de março de 1983

Dispõe sobre denominação de
via pública da cidade.

LOURENÇO GUIRELI JÚNIOR, Prefeito Municipal de Monte Sião, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 826, de 21 de setembro de 1977,

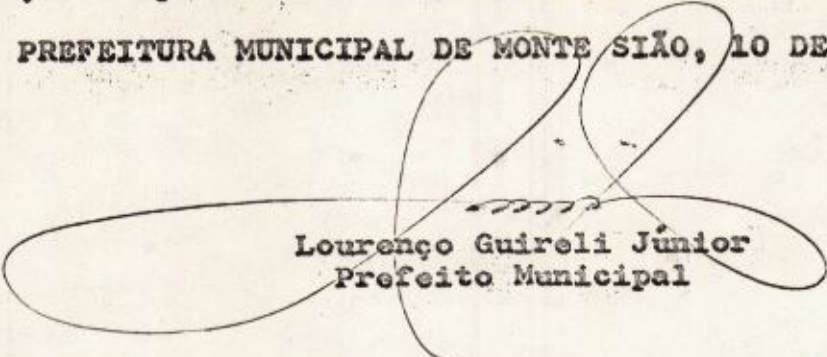
DECRETA:

Art. 1º - Fica denominada "RUA NICOLAU FARACO", em homenagem ao saudoso Vereador à Câmara Municipal de Monte Sião, a nova via pública aberta nesta cidade, entre as Quadras 79-83, Letra L, do Jardim Bela Vista e que, partindo da Rua do Tanque, termina na Rua Basílio Zucato.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.

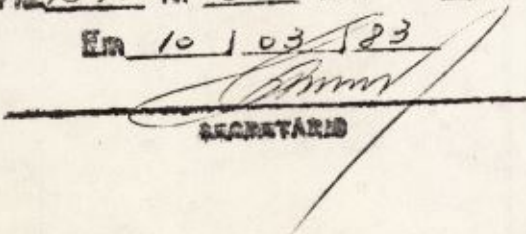
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO, 10 DE MARÇO DE 1983


Lourenço Guireli Júnior
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Secretário
da Prefeitura Municipal de
— Monte Sião —

Fl. 159 v. R.º 621 Livro N.º 02

Em 10 / 03 / 83


SECRETÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIAO

(ESTADO DO PARANÁ - ZONA RURAL)
37580 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 680, de 10 de março de 1983

Dispõe sobre denominação de
via pública da cidade.

LOURENÇO GUIRELI JÚNIOR, Prefeito Municipal de
Monte Sião, no uso de suas atribuições legais e de conformida-
de com a Lei nº 826, de 21 de setembro de 1977,

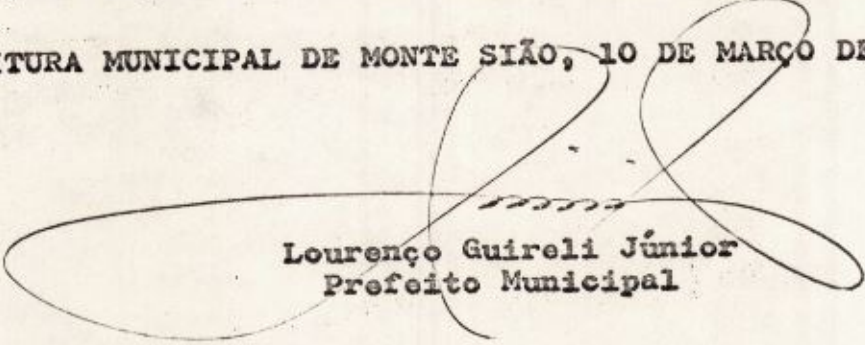
DECRETA:

Art. 1º - Fica denominada "RUA ÍTALA VOLPINI",
em homenagem à proprietária do primeiro loteamento de Monte Si-
ão, a nova via pública aberta nesta cidade, entre as Quadras /
77-79, Letra D, do Jardim Bela Vista, que partindo da Rua do
Tanque, termina na Rua Basílio Zucato.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrá-
rio, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem
o conhecimento e execução deste Decreto pertencem que o cum-
pram e façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIAO, 10 DE MARÇO DE 1983


Lourenço Guireli Júnior
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria
da Prefeitura Municipal de
— Monte Sião —

Fls. 159 N.º 680 Livro N.º 07

Em 10/03/83


SECRETÁRIO



DECRETO Nº 679, de 10 de março de 1983

Dispõe sobre denominação de via
pública da cidade.

LOURENÇO GUIRELI JÚNIOR, Prefeito Municipal de Mon
te São, no uso de suas atribuições legais e de conformidade /
com a Lei nº 826, de 21 de setembro de 1977,

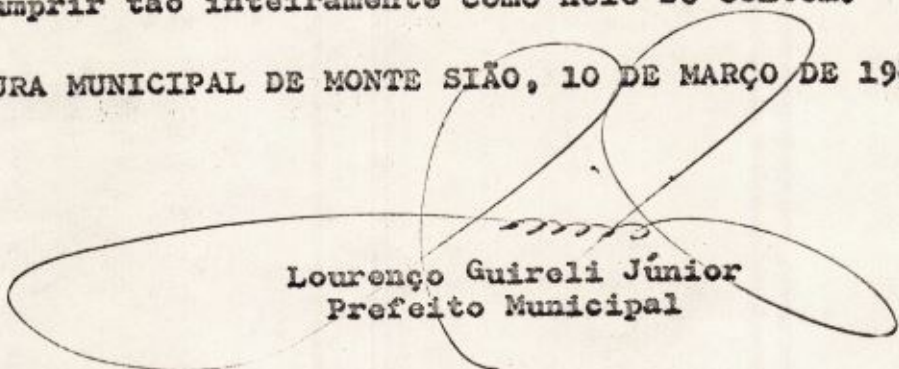
D E C R E T A

Art. 1º - Fica denominada "RUA ANTONIO ZANCHETA",
em homenagem ao saudoso Juiz de Paz desta Comarca, a nova via
pública aberta nesta cidade, entre as Quadras 76-77, Letra C,
do Jardim Bela Vista e que, partindo da Rua do Tanque, termina
na Rua Basilio Zucato.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário,
entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o
conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpram
e façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.

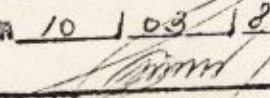
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SÃO, 10 DE MARÇO DE 1983


Lourenço Guireli Júnior
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria
da Prefeitura Municipal de
— Monte São —

Fls. 152 v. R.º 679 Livro N.º 07

Em 10 / 03 / 83


SECRETARIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO

(ESTÁGIO HIDROMINERAL)
37580 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 678, de 10 de março de 1983

Dispõe sobre denominação de
via pública da cidade.

LOURENÇO GUIRELI JÚNIOR, Prefeito Municipal de
Monte Sião, no uso de suas atribuições legais e de conformida
de com a Lei nº 826, de 21 de setembro de 1977,

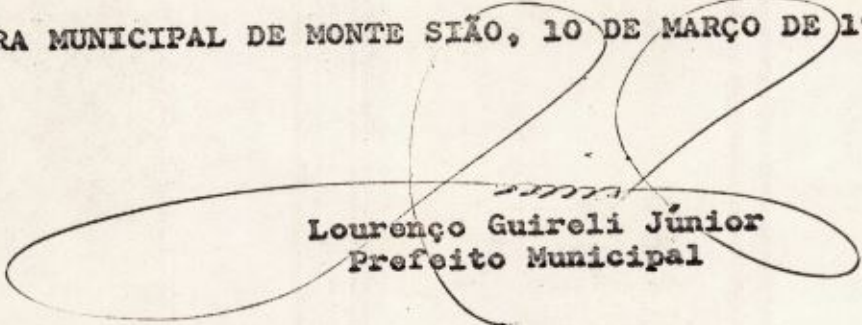
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica denominada "TONINHO DO PERI", em
homenagem ao saudoso Antonio José Comune, a nova via pública/
aberta nesta cidade, entre as Quadras 75-76, Letra B, do Jar-
dim Bela Vista, que partindo da Rua do Tanque termina na Rua
Basílio Zucato.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrá-
rio, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

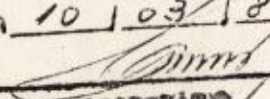
Mando, portanto, a todas as autoridades a quem
o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cum-
pram e façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO, 10 DE MARÇO DE 1983


Lourenço Guireli Júnior
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado - Secretária
da Prefeitura Municipal de
- Monte Sião -

Fla. 152 N.º 678 Livro N.º 07
Em 10/03/83


SECRETÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE

(ESTADO DE MINAS GERAIS)
37580 - MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO

DECRETO Nº 677, de 10 de março de 1983

Dispõe sobre denominação de
via pública da cidade.

Lourenço Guireli Júnior, Prefeito Municipal de
Monte Sião, no uso de suas atribuições legais e de conformida-
de com a Lei nº 826, de 21 de setembro de 1977,

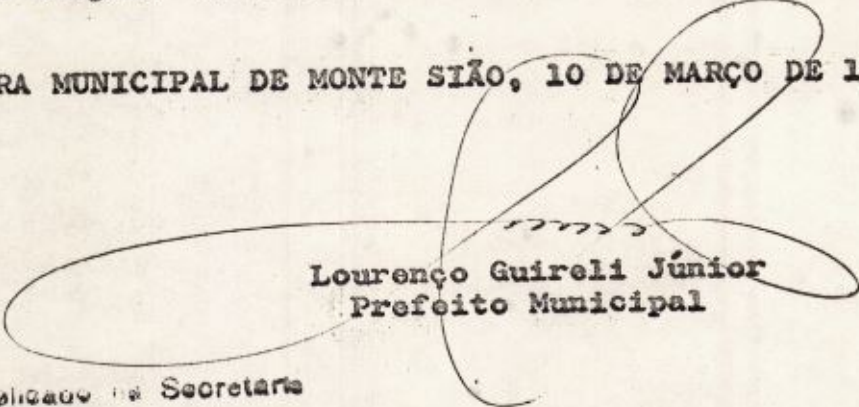
DECRETA:

Art. 1º - Fica denominada RUA JOÃO GOTARDELO,/
em homenagem ao saudoso Delegado de Polícia de Monte Sião, a
nova via pública aberta nesta cidade, entre as Quadras 73-75,/
Letra E, do Jardim Bela Vista, que partindo da Rua do Tanque /
termina na Rua Basílio Zucato.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrá-
rio, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem
o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cum-
pram e façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.

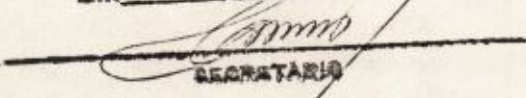
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO, 10 DE MARÇO DE 1983


Lourenço Guireli Júnior
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria
da Prefeitura Municipal de
— Monte Sião —

Fls. 157 V. N.º 677 Livro N.º 07

Em 10 / 03 / 83


SECRETÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO

(ESTÂNCIA HIDROMINERAL)
37580 — ESTADO DE MINAS GERAIS

- DECRETO Nº 675, DE 03 DE FEVEREIRO DE 1.983 -

"Aprova desmembramento do lote nº143 da Quadra 31, situado à Rua 7 de Setembro."

LOURENÇO GUIRELI JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o parecer do Serviço de Obras,

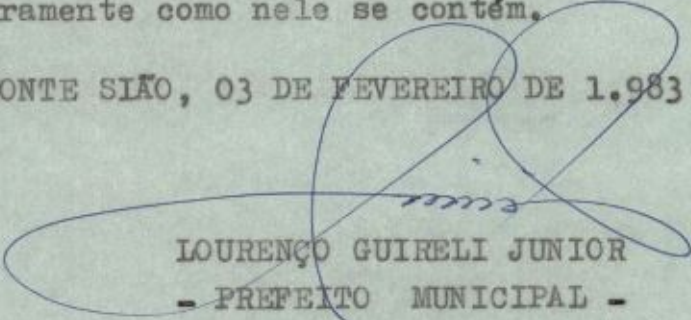
D E C R E T A : -

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento do lote nº/143 da Quadra 31, situado à Rua 7 de Setembro, nesta cidade, // de propriedade da Sra. Catarina Maria da Silva, de acordo com a vigente legislação e na forma como é apresentado no "croqui" e descrito no respectivo Memorial, documentos estes que ficam fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Mando, portanto, à todas as autoridades a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.

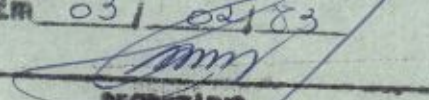
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO, 03 DE FEVEREIRO DE 1.983 .-


LOURENÇO GUIRELI JUNIOR
- PREFEITO MUNICIPAL -

Registrado e Publicado na Secretaria
da Prefeitura Municipal de
- Monte Sião -

Fls. 156 N.º 673 Livro N.º 07

Em 03/02/83


SECRETÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO

(ESTÂNCIA HIDROMINERAL)
37580 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- DECRETO Nº 674, de 18 de janeiro de 1983 -

Decreta Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais.

LOURENÇO GUIRELI JUNIOR, Prefeito Municipal de Monte Sião, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o sentimento religioso da coletividade monte-sionense na celebração de sua tradicional festa de São Sebastião,

DECRETA :

Art. 1º - Fica considerado Ponto Facultativo / nas repartições públicas municipais o dia 20 de janeiro de 1983, em comemoração à tradicional Festa de São Sebastião, desta cidade, como acontecimento também ligado ao turismo / local, conforme consta do respectivo calendário.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas às autoridades a quem o conhecimento e execução deste decreto pertencer que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO, 18 DE JANEIRO DE 1983.

LOURENÇO GUIRELI JUNIOR
-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrado e Publicado na Secretaria
da Prefeitura Municipal de
- Monte Sião -

Fls. 155V Nº 674 Livro Nº 07

Em 18/01/1983

SECRETÁRIO